



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019**

(Processo Administrativo nº 9.613/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Vassouras inscrita no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, AUTORIZADO pelo Ordenador de despesa, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, Marco Aurélio P Salgado, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 606/2019, sediada à Av. Octavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Às **14:00 horas**, do dia **19**, do mês de **Dezembro**, ano **2019**, no endereço **Av. Octavio Gomes, nº 395, Sala de Licitação, Centro, Vassouras**, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às **14:00 horas**, do dia **19**, do mês de **Dezembro**, ano **2019**, no endereço **Av. Octavio Gomes, nº 395, Sala de Licitação, Centro, Vassouras**, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS*  
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS*  
TOMADA DE PREÇOS Nº022/2019  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)



2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar original e cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**3.3.1 A documentação necessária para o cadastramento deverá ser RECEBIDA pela CPL até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

### 4. DO OBJETO E VALOR

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para execução de obra de revitalização da **Praça Eufrásia Teixeira**



**Leite, Centro – Vassouras/RJ**, mediante o regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes nos anexos deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço, todavia, **NENHUM ITEM PODERÁ TER PREÇO UNITÁRIO SUPERIOR AO INDICADO NA PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO VII.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL(R\$)
01	01	01	Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para execução de obra de revitalização da <b>Praça Eufrásia Teixeira Leite, Centro – Vassouras/RJ</b>	<b>R\$ 197.287,67</b>

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

- 02.06.041220059.1.116.4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 18 – Operações de Crédito

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. **Permanece vedada qualquer intermediação ou subcontratação.**

6.3. **Não poderão participar desta licitação:**

6.3.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Vassouras responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

6.3.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.7. servidor ou dirigente desta Prefeitura ou responsável pela licitação;

6.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3.10. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participação desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vassouras com todas as documentações solicitadas neste, e entidades não credenciadas, mas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Cadastro, deverão entregar à Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral são os constantes do ANEXO IX.

7.1.3. Os documentos da Habilitação Cadastral deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. Poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

7.2.2. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:

### 7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



7.3.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

7.3.1.8. Cópia de identidade ou documento equivalente, dos sócios e/ou representantes.

### 7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(**CNPJ**);

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (**CONJUNTA FEDERAL**);

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943(**CNDT**);

7.3.2.5. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

- **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva



com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, do domicílio ou sede do proponente ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 7.3.3. **Qualificação Técnica.**

Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **Obras de restauração ou reabilitação de áreas urbanas tombadas.**

7.3.3.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.3.1 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



7.3.3.4 Atestado de vistoria (anexo V) assinado pelo servidor responsável ou a declaração de não vistoria (anexo XIII).

#### **7.3.4. Qualificação econômico-financeira:**

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor de sua sede. Se o proponente não for sediado na Comarca de Vassouras esta deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o distribuidor que, na Comarca de sua sede, tenha atribuição para expedir tais certidões.

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**7.3.4.5. As empresas deverão apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado para a contratação.**

7.3.4.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO IV;

7.4.2. Declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, na forma do Anexo VI;

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (anteriormente ou na sessão), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8. DA VISTORIA**

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico e demais anexos, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24)2491 9000 Ramal 9067;



- 8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 8.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria ou demais aspectos, deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública, e podendo ser feita através de e-mail, [licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com), onde será encaminhado para o setor requisitante.
- 8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 8.1.6. O licitante que optar por não realizar a vistoria, deverá apresentar a declaração de não vistoria conforme anexo XIII.

## 9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 9.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 9.1.3 O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO II.
- 9.1.4 A Planilha orçamentária consta no ANEXO VII e deverá ser feita como no modelo, podendo apenas alterar campos/inserir, de acordo com o solicitado abaixo que não estiver contido no modelo:
  - 9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 9.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
  - 9.1.4.3. Erros no preenchimento da planilha em relação a multiplicação e soma, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no momento indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço total proposto.
  - 9.1.4.4. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
  - 9.1.4.5. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).



9.1.4.6. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.1.4.7. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.1.4.8. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.4.9. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

9.1.4.10. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.5 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO VIII.

9.1.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006 conforme anexo ao Edital.



10.1.2.1.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro, se for o caso.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro de Fornecedores do Município;

10.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.



- 10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 10.12. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, todavia nenhum item poderá ter preço unitário superior ao constante da Planilha Orçamentária (Anexo VII).
- 11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
- 11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



- 11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão.
- 11.6.3. Caso a microempresa, individual ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 11.9.1. produzidos no País;
- 11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 11.12. Será desclassificada a proposta que:
- 11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



- 11.12.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 11.12.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.12.5. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 11.12.5.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 11.12.5.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 11.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.19. O resultado do certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município (AEMERJ).



- 12.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 12.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 12.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados para CPL instalada no endereço Av. Octávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, Sala 13.
- 12.5 O recurso será dirigido à Secretaria requisitante, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.2 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

### 14 DO REAJUSTE

- 14.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta poderá o contratado fazer jus ao reajuste dos itens, desde que demonstrada a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, atualizando-se a planilha orçamentária (ANEXO VII), com o mesmo desconto aplicado na proposta, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

### 15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico-ANEXO I.

### 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

16.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;
- c) Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;
- d) Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- e) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- g) Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros;
- i) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
- j) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.
- k) Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- m) Providenciar, após a assinatura da Nota de Empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE.
- n) Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- o) Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme a NR 6 e disposições contidas no caderno de encargos;
- p) Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o



consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo.

q) Manter todas as condições exigidas no processo licitatório.

## 17 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

## 18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa/medição prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa/medição do cronograma físico-financeiro executada.

18.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1 não produziu os resultados acordados;

18.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

18.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultada as condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que



sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.13 Mas em qualquer caso, deverá ser feito pela máxima autoridade da contratante;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.1.1 multa moratória de até 05% (cincopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.1.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.2 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.2.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vassouras, pelo prazo de até dois anos;

19.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

19.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 20 DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para



a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Octávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, CPL, Sala 13.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Vassouras**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Geral de Governo e Planejamento**



21.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca **Vassouras**, com exclusão de qualquer outro.

21.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.15.1 ANEXO I –Projeto Básico;
- 21.15.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 21.15.3 ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
- 21.15.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 21.15.5 ANEXO V –Modelo de Termo de Vistoria;
- 21.15.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 21.15.7 ANEXO VII – Planilha Orçamentária/Critério de Aceitabilidade;
- 21.15.8 ANEXO VIII – Cronograma Físico Financeiro;
- 21.15.9 ANEXO IX –Documentos para Habilitação Cadastral;
- 21.15.10 ANEXO X – Memória de Cálculo;
- 21.15.11 ANEXO XI – Memorial Descritivo;
- 21.15.12 ANEXO XII–Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 21.15.13 ANEXO XIII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (não vistoria);
- 21.15.14 ANEXO XIV – Minuta de Contrato;
- 21.15.15 ANEXO XV – Plantas/Projetos/RRT

**Vassouras, 29 / 11 / 2019**

---

**Marco Aurélio P Salgado**

**Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte**

**Ordenador de Despesa**



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



**TOMADA DE PREÇOS Nº 022 / 2019  
ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (TR/PB)**

### **Obra de Revitalização Praça Eufrásia Teixeira Leite**

**Outubro/2019**



a) **Sumário**

<b><u>I - OBJETO</u></b> .....	23
<b><u>II - JUSTIFICATIVA</u></b> .....	23
<b><u>III - OBJETIVO</u></b> .....	23
<b><u>IV – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E A SEREM EXECUTADOS</u></b> ....	23
<b><u>V - HABILITAÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIDADES</u></b> .....	28
<b><u>VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</u></b> .....	29
<b><u>VII – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u></b> ....	30
<b><u>VIII – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS;</u></b> .....	30
<b><u>IX – VISITA TÉCNICA;</u></b> .....	31
<b><u>X – ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM</u></b> .....	31
<b><u>XII - O QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO;</u></b> .....	31
<b><u>XIII - DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE;</u></b> .....	31
<b><u>XIV – ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO</u></b> .....	
<b><u>Anexo A: Projeto de Revitalização Urbana.</u></b> .....	
<b><u>Anexo B: Planilha Orçamentária</u></b> .....	



## **I - OBJETO**

Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para execução de obra de revitalização da **Praça Eufrásia Teixeira Leite, Centro – Vassouras/RJ**, pertencente ao Conjunto Paisagístico e Urbanístico de Vassouras, tombado pelo Iphan Processo no. 566-T-57/IPHAN.

## **II - JUSTIFICATIVA**

### **Motivação da contratação:**

A área de intervenção está localizada na área central da Cidade. A praça conecta a área tombada e as principais ruas comerciais da cidade. Anexo à praça está o prédio da Câmara Municipal de Vassouras, antigo prédio da Câmara e Cadeia, igualmente pertencente ao Conjunto Histórico de Vassouras. O propósito do projeto é a harmonização urbanística da área tombada e seu entorno, além de melhor adequar o espaço para os usos existentes, respeitando sua função atual de lazer e permanência, além de circulação de pedestres.

### **Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:**

Requalificação de área urbana com tombamento federal, possibilitando a readequação do espaço para os usos existentes. Além de conservar e reabilitar o patrimônio urbano da cidade.

### **Conexão entre a contratação e o planejamento existente:**

Trata-se de uma contratação para garantir a integração com outras ações do conjunto urbano tombado, dando condições para a preservação do espaço urbana de forma integrada.

### **Natureza do serviço:**

449051 – obras e instalações.

## **III - OBJETIVO**

Executar as obras necessárias à melhoria do espaço urbano contribuindo, juntamente com as demais ações, no Centro Histórico de Vassouras, com a preservação do conjunto urbano tombado pelo Iphan.

## **IV – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E A SEREM EXECUTADOS**

### **1. REFERÊNCIAS**



A execução dos serviços deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

Normas da ABNT, em especial a NBR 9050 e do INMETRO;

Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e do CAU-BR.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para assegurar, até a data da entrega, a proteção dos materiais, das instalações, das ferramentas e da obra, contra as degradações previsíveis, especialmente devidas às intempéries, roubos e depredações.

A CONTRATADA deverá instalar o seu canteiro de obras, armazenar o seu material, ou descarregar os equipamentos nos locais indicados como disponíveis pela fiscalização.

A PMV não se responsabilizará pelos roubos, furtos ou deteriorações que possam ocorrer durante as obras; por conta disso, a contratada deverá se precaver com medidas de segurança para seus materiais, guardando-os em depósitos e caixas chaveados.

A CONTRATADA ficará responsável pela retirada de todos os despejos da sua responsabilidade. Não poderá verter nas redes de esgoto do local da obra em que estiver trabalhando, despejos que possam deteriorar ou entupir esses esgotos, e causar poluição de qualquer natureza. A rede de águas pluviais não deverá receber elementos poluentes, como cimento, produtos químicos diversos, etc.

A CONTRATADA deverá providenciar material de consumo, referentes à limpeza, administração, proteção, segurança para execução de seus serviços.

O local da obra e suas adjacências deverão estar sempre livres de detritos e/ ou sobras de serviços. A contratada será responsável pela limpeza de serviços de eventuais subcontratados, e deverá providenciar as necessárias medidas em seus contratos.

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada para executar os diversos serviços; esta qualificação inclui os equipamentos e ferramentas necessárias ao bom desempenho de cada serviço.

Será obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os profissionais da obra de acordo com as suas atividades e/ou áreas de trânsito.



Deverá existir EPI à disposição dos fiscais e visitantes da obra, que deverão utilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Capacete de segurança;
- Botas ou sapatos de segurança;
- Colete sinalizador.

A contratada deverá fornecer aos seus funcionários crachá com fotografia para identificação.

A CONTRATADA deverá providenciar a retirada imediata e substituição no prazo máximo de 48 horas de qualquer funcionário e prestadores de serviços, que demonstre incompetência para a execução das tarefas, hábitos de conduta nocivos ou cuja presença seja julgada inoportuna pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções úteis para evitar danos e acidentes ao seu pessoal, aos seus bens e obras.

Será responsabilidade da contratada o controle de seus prestadores e fornecedores, cabendo a eles todas as exigências acima descritas.

Deverá ser apresentada à fiscalização, Licença Ambiental, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Licença de Obras, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Vassouras, antes do início da obra.

## **2.1. Listagem de etapas**

As nomenclaturas das etapas a seguir fazem referência aos itens de planilha orçamentária (ver Anexo B deste TR/PB):

- Serviços Preliminares;
- Pavimentação e Rampas;
- Pergolado;
- Mobiliário Urbano e Paisagístico;
- Limpeza Geral da Obra.

## **2.2. Descrição das etapas/serviços**



A descrição detalhada de cada serviço encontra-se no Memorial Justificativo, no Memorial Descritivo e nas plantas de Projeto (ver Anexo A deste TR/PB).

A obra deverá contar com equipe de operários, necessária e suficiente para a execução dos serviços relacionados no tempo previsto em cronograma.

A Contratada deverá fornecer esquema próprio para o transporte e alimentação de seu pessoal.

Deverá ser mantido no canteiro, pela contratada, um diário de obras, para controle das condições do tempo, serviços realizados, efetivo e anotações que deverão ser apresentados à fiscalização. Deverá estar sempre disponível no canteiro de obra com livre acesso da fiscalização. Ao final da obra deverá ser entregue o diário de obra, devidamente assinado pelo responsável técnico da obra.

Deverá ter na obra Arquiteto ou Engenheiro Civil, responsável técnico pela obra, devidamente registrado na entidade profissional competente – CAU ou CREA, com experiência comprovada em execução de obra, compatível com o objeto da licitação, conforme explicitado no item V – Habilitação Técnica deste TR/PB. O profissional deverá estar presente na obra diariamente em meio expediente.

O projeto (Anexo A do presente TR/PB) foi aprovado pelo ETMP/IPHAN, qualquer alteração deverá ser aprovada pelo órgão responsável pelo tombamento, além de aprovação previa da fiscalização.

### 2.2.1. Relatório de Obras

Confecção de registro fotográfico de todas as etapas da obra com o objetivo de documentar/ comprovar os serviços executados. Deve ser apresentado em formato de relatório mensal, impressão A4 colorida encadernada e as imagens fornecidas em CD ou *pendrive* à PMV com resolução mínima de 2736 x 3648 pixels, ou aproximadamente 300 dpi.

O relatório fotográfico fará parte do conjunto de documentos que serão entregues a cada medição.

O registro deverá ser feito sequencialmente e em correspondência com os itens de planilha, de forma que no final da obra cada serviço esteja devidamente documentado em todas as etapas de execução.



### 2.2.2. Instalações Provisórias

Deverão ser construídas instalações suficientes para o funcionamento dos serviços administrativos e de controle de qualidade da obra. A contratada deverá apresentar o projeto de implantação do canteiro que deverá ser aprovado previamente pela fiscalização. A contratada deverá colocar sua identificação em local visível da construção.

Deverão instalar no local de obra, um conjunto de extintores de água pressurizada e um de CO2. Os extintores deverão ter sido testados recentemente, estar dentro do prazo de validade e seguir as normas de instalação do Corpo de Bombeiros, em local visível, sinalizado e de fácil acesso.

### 2.2.3. Mobilização e desmobilização de canteiro

Montagem do canteiro com transporte de equipamentos e materiais necessários para organização e implantação do canteiro de obras.

Desmontagem e retirada para fora da área de intervenção de todos os equipamentos, instalações, entulho, ferramentas, após a autorização por escrito da fiscalização. O local de implantação do canteiro deverá ser totalmente limpo e desimpedido.

Instalação, a partir de aprovação da fiscalização, de ligações provisórias para alimentação do canteiro de obras e da administração.

### 2.2.4. Tapume de vedação ou proteção

Deverão ser montados tapumes de vedação, deverá ser aprovado desenho pela fiscalização. A execução, montagem e desmontagem, dos tapumes será feita em duas ou mais etapas, para não atrapalhar as atividades do comércio existentes na rua. O tapume deverá ser executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado estruturada com peças de madeira.

### 2.2.5. RRT ou ART

É responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao acompanhamento da obra junto ao CAU ou CREA.

### 2.2.6. Carga, Descarga e Transporte de Materiais

Todo o entulho produzido deverá ser removido da obra de maneira adequada, segundo as indicações fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



A obra deverá permanecer limpa e asseada, sem obstruções, permitindo a livre circulação de pessoas e mercadorias, bem como o acesso dos técnicos da Prefeitura.

#### 2.2.7. Limpeza durante e ao final da obra

O lixo produzido pela obra deverá ser colocado em caçamba localizada no canteiro, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ser esvaziada sempre que atingir sua capacidade de armazenamento. Não será permitida a permanência de lixo na obra ou fora da caçamba.

Após a conclusão dos serviços, a área de intervenção deverá estar limpa e livre de resíduos de obra.

#### 2.2.8. Recebimento da Obra

O recebimento da obra somente será atestado uma vez que tenham sido atendidas as seguintes condições:

Aprovação de todos os serviços executados na sua totalidade;

Fechamento de todas as solicitações da Fiscalização, que forem pertinentes ao contrato;

Documentação fotográfica digital completa de todas as etapas da obra.

Inspeção final do conjunto.

### **V - HABILITAÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIDADES**

A obra deverá contar com a equipe de operários, necessária e suficiente para a execução dos serviços relacionados no tempo previsto em cronograma, além dos abaixo descritos:

a) 01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, responsável técnico pela obra, devidamente registrado na entidade profissional competente – CAU ou CREA, com experiência igual ou superior a 5 anos comprovada em execução de obras, compatível com o objeto da licitação.

A Habilitação Técnica da empresa licitante será comprovada através dos seguintes documentos: solicitados no edital (item Habilitação).

Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), Engenheiro ou Arquiteto, da região a que estiverem vinculados.

Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, na licitação, pelo menos 01 (um) arquiteto ou engenheiro civil detentor:

i. Uma ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo órgão competente, acompanhadas pela(s) respectiva(s) Declaração(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito



público ou privado que comprovem a responsabilidade técnica pela execução de obras por um período total mínimo de 5 anos.

ii. Uma ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo órgão competente, acompanhadas pela(s) respectiva(s) Declaração(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, sendo considerada ainda como parcelas de maior relevância técnica:

- a. Obras de restauração ou reabilitação de áreas urbanas tombadas;
- b. Obras de restauração em áreas externas de edificações tombadas;

O profissional acima referido deverá apresentar seus registro e anuidade profissional do ano corrente à licitação devidamente paga no órgão de classe competente – CAU ou CREA. Deverá ainda ter seu vínculo com a empresa licitante comprovado através de documentação hábil, qual seja: contrato entre as partes, cópia da CTPS ou fazer parte do estatuto ou contrato social da mesma. O vínculo acima referido, da licitante vencedora com o profissional, deverá subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução da obra ou serviço.

O profissional acima descrito deverá ser indicado pela licitante, em documento hábil (Declaração), como Responsável Técnico pela execução da obra ou serviço referente ao objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico.

**OBS.:** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar de toda a obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização.

## **VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

### **Conforme Anexo C**

#### **b) Custos da prestação do serviço**

O regime de contratação adotado é por preço global no valor de: **R\$197.287,67** (cento e noventa e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Foram usados como referência para o cálculo os valores dos bancos de dados oficiais indicados no quadro abaixo:



DATA : 31/10/2019		BDI : 20,00%		
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
EMOP	2019/07	-	-	08/2019
ORSE	2019/07	114,17%	71,63%	10/2019
SBC	2019/07 - Rio de Janeiro COM	120,30%	-	07/2019
SCO	2019/07	121,78%	-	09/2019
SEDOP	2019/04 COM DESONERAÇÃO	89,42%	49,63%	07/2019
SINAPI	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,18%	49,39%	08/2019
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

## **VII – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de vigência e execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, a contar da ordem de início do serviço. A sua prorrogação poderá ocorrer por solicitação da contratada desde que devidamente justificada, aceita pelo fiscal da obra.

## **VIII – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS:**

Os produtos deverão ser entregues conforme escopo e elementos definidos no Item IV deste Projeto Básico bem como nos anexos do presente TR/PB, seguindo o cronograma físico-financeiro do contrato.

Os produtos que forem entregues em desacordo com a especificação constante neste Projeto Básico serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a refazê-los no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também ser aplicadas penalidades previstas em lei.

As aprovações parciais por parte do contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os serviços executados possam conter, cabendo à contratada proceder às devidas correções, sem ônus para o contratante.

O aceite não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação, tais como Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus Anexos, Contrato, dentre outros.

Deverão ser entregues também todas as RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica ou ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente assinadas, dos respectivos profissionais habilitados.

Os responsáveis técnicos pelos serviços executados deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU - ou outro órgão de classe, conforme for o caso.

Deverão ser entregues, juntamente com cada medição, os diários de obra e relatórios fotográficos referentes ao período.



Após o aceite dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro firmado com a empresa contratada, a fiscalização da contratante fará a respectiva medição e atestará a conformidade do cumprimento da obrigação.

O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas referente à medição realizada, conforme condições estabelecidas no contrato.

O último pagamento e aceite dos serviços só serão realizados após comprovante de aprovação das obras emitido pelo fiscal.

#### **IX – VISITA TÉCNICA:**

Os licitantes podem realizar visita técnica prévia na Praça Eufrásia Teixeira Leite, Centro, Vassouras-RJ.

A visita tem por objetivo conhecer o objeto do contrato e sanar eventuais dúvidas sobre suas características arquitetônicas e o escopo dos serviços a serem licitados.

A visita técnica deverá ser pré-agendada, encaminhando e-mail para o endereço [depac.pmv@gmail.com](mailto:depac.pmv@gmail.com) ou no telefone (24) 2491-9000, ramal 9067, setor de Departamento Cultural de Vassouras, da Secretaria de Planejamento. Será realizada a vistoria de segunda-feira à sexta-feira, de 14h00 as 17h00, com horário previamente agendado, conduzida por funcionário da Prefeitura Municipal de Vassouras.

#### **X – ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM**

(para fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005):

Os serviços que fazem parte do escopo deste Projeto Básico podem ser classificados como comuns, ou seja, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de **especificações** usuais do mercado” (Art 2º, § 1º do Dec. 5.450/05).

#### **XII - O QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO:**

Área de projeção no piso da intervenção: 569,17m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e nove vírgula dezessete metros quadrados).

#### **XIII - DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

##### **1. Da CONTRATANTE**



Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo supervisionados pelo responsável pela área;

Fornecer Projeto de Revitalização Urbana;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares.

## **2. Da CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do Projeto Básico/Termo de Referência, realizando os serviços objetos da presente licitação dentro dos prazos e nas quantidades e especificações contidas neste;

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, quando houver modificação do projeto ou das especificações, nas mesmas condições contratuais, o remanejamento de quantitativos de itens da Planilha de Custos, sem que haja acréscimo no valor total do CONTRATO;

A CONTRATADA fica ainda obrigada a aceitar, quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica da obra, serviço ou compra, a inclusão de itens necessários, os quais terão como parâmetro de preço as bases utilizadas para a elaboração das planilhas de custos deste edital, acrescido do percentual de BDI indicado no CONTRATO;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;

Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e riscos, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, de conta dela, CONTRATADA, que assume, em consequência, todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços de sua responsabilidade, arcando com quaisquer responsabilidades e decorrentes de infrações destas, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros;

Obedecer às recomendações e normas específicas da ABNT em todos os serviços;

Refazer, sem custos adicionais e no prazo de 15 dias, todos os serviços que se revelarem insatisfatórios;

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS, inerentes ao objeto da contratação;



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



Esclarecer durante a execução dos serviços quaisquer dúvidas quanto a padrões, técnicas ou outras questões mediante consulta ao Fiscal;

Manter, durante a execução dos serviços, as mesmas condições da habilitação.

A CONTRATADA deverá garantir os serviços realizados por 5 anos, cabendo a esta eventuais reparos decorrentes desta garantia.

A CONTRATADA deverá recolher a ART/RRT e apresentá-la previamente ao início dos serviços.

Todas as obrigações descritas no TR/PB.

#### **XIV – ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO**

Anexo A: Projeto de Arquitetura

Anexo B: Planilha Orçamentária

Vassouras, 30 de outubro de 2019.

---

**Keilla C. de A. dos P. Miranda**  
**Arquiteta DEPAAC - Matrícula: 101072-7**

De Acordo,

---

*Marco Aurélio Sá P. Salgado*  
Secretário Municipal de Obras Serviços  
Públicos e Transporte

---

*Severino Ananias Dias Filho*  
Prefeito do Município de Vassouras



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



## **Anexo A: Projeto de Revitalização Urbana.**

### **1. Projeto de Arquitetura/Urbanismo**

- 1.1. Prancha 1/5 – Planta de Situação, Planta de Inventário e Corte Longitudinal (escala reduzida para formato em A4);
- 1.2. Prancha 2/5 – Mapeamento de Danos e Corte Longitudinal (escala reduzida para formato em A4);
- 1.3. Prancha 3/5 – Planta e Corte Layout Projeto (escala reduzida para formato em A4);
- 1.4. Detalhe Rampa 01/02;
- 1.5. Detalhe Mesa 02/02;
- 1.6. Memorial Justificativo da Proposta de Intervenção;
- 1.7. Memorial Descritivo Projeto de Arquitetura/Urbanismo;
- 1.8. RRT do Projeto de Arquitetura/Urbanismo;

## **Anexo B: Planilha Orçamentária**

### **2. Planilha Orçamentária**

- 2.1. RRT Orçamento

### **3. Memória de Cálculo**

### **4. Cronograma Físico-Financeiro**



TOMADA DE PREÇOS Nº 022/ 2019  
ANEXO II

PROPOSTA (modelo)

RAZÃO SOCIAL:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL(R\$)
01	01	SERV.	Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para execução de obra de revitalização da <b>Praça Eufrásia Teixeira Leite, Centro – Vassouras/RJ</b>	

**OBS:** A proposta deverá vir acompanhada da planilha de composição (Anexo I da Proposta), que não poderá ultrapassar os valores unitários constantes da planilha orçamentária/critério de aceitabilidade – Anexo VII do Edital.

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$

DATA DA PROPOSTA

CARIMBO DE CNPJ

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

1) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;  
 II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;  
 III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;  
 IV - Endereço: \_\_\_\_\_;  
 V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;  
 VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;  
 VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;  
 VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato/ATA SRP/ATA, conforme consta no contrato/ATA SRP social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;  
 II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;  
 III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº.: \_\_\_\_\_;  
 IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; e  
 V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



### ANEXO I DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,00		
1.2	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NAS FACES INTERNA E EXTERNA	M2	211,02		
1.3	Instalacao e ligacao provisoria de obra de agua e esgoto a rede publica.(desonerado)	un	1,00		
1.4	Instalacao e ligacao provisoria de alimentacao de energia eletrica, em baixa tensao (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor.(desonerado)	un	1,00		
1.5	Barracao de obra com parede de madeira, tipo chapa de madeira resinada com 10mm de espessura, pintadas internamente e externamente com PVA - latex, piso em concreto simples revestido com cimentado, estrutura de madeira serrada, cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive instalacoes, esquadrias e ferragens, torre de madeira serrada com caixa d'agua em polietileno, capacidade de 500l, com utilizacao de 3 vezes (ferragens, madeiras, quadro de luz, acessorios electricos e hidraulicos, caixa d'agua, telhas), exclusive as ligacoes provisorias e sanitarios.(desonerado)	m2	9,00		
1.6	Retirada de entulho de obra em cacamba de aco com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposicao final.(desonerado)	m3	50,00		
1.7	Demolição de piso em pedra calcárea	m2	289,66		
1.8	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	M2	41,73		
1.9	REMOCOES-RETIRADA E REMOCAO DE MEIO-FIO	M	48,65		
1.10	LIMPEZA TERRENO REMOCAO ARBUSTOS-CORTE DE CAPOEIRA A FOICE	M2	10,00		
1.11	RETIRADA TELHADO ESTRUTURA DE MADEIRA SEM REMOCAO	M2	42,45		
1.12	Remoção de banco de madeira	m	9,00		
1.13	RETIRADA PISO CIMENTADO 3,5cm SEM REMOCAO	M2	73,17		
1.14	Poda de especies vegetais de alto nivel de dificuldade, exclusive transporte do material resultante.(desonerado)	un	3,00		
1.15	RETIRADA E RECOLOCACAO DE POSTE DE SINALIZACAO COM DUAS PLACAS	UN	4,00		
2	<b>PAVIMENTAÇÃO E RAMPAS</b>				
2.1	GRANITO CINZA APICOADO EM REVESTIMENTO EXTERNO	M2	368,39		



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



2.2	Base suporte, contrapiso ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia no traco 1:5, espessura de 2,5cm.(desonerado)	m2	368,39		
2.3	PISO PODOTATIL (DIRECIONAL/ALERTA) PLACA20x20cm CONCRETO	M2	20,00		
2.4	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume, aderente sobre colchao de po-de-pedra, inclusive fornecimento de po-de-pedra e rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traco 1:3, exclusive fornecimento dos paralelepípedos.(desonerado)	m2	73,17		
2.5	MEIO-FIO CURVO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPa,MOLDADO NO LOCAL,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	10,79		
2.6	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia caracteristica a compressao de 15MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 60kg de aco CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem coforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.(desonerado)	m3	0,48		
2.7	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	18,32		
2.8	Pintura com tinta acrilica base solvente na cor concreto para exterior sobre concreto com 1 demao de selador acrilico base agua e 2 demaos de acabamento, inclusive lixamento.(desonerado)	m2	13,66		
<b>3</b>	<b>MOBILIARIO URBANO E PAISAGISMO</b>				
3.1	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	UN	5,00		
3.2	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (minixória)	un	65,00		
3.3	CONCRETO FCK 30MPa PARA PAREDE GUIA 300Kg/cm2	M3	0,12		
<b>3.4</b>	<b>BANCOS</b>				
3.4.1	Madeira aparelhada, espessura de (3,75cm / 1 1/2"), em tabuas para esquadrias - grupo V da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	m3	0,44		
3.4.2	Pintura interna ou externa sobre madeira, com esmalte sintetico equivalente a Duralack ou similar, inclusive lixamento, demao de verniz isolante, de tinta de fundo e 2 demaos de acabamento.(desonerado)	m2	23,65		
3.4.3	Perfil retangular de tubo industrial galvanizado, (50x30x2)mm, chapa 14 tipo Metalon	Kg	210,92		
3.4.4	Serralheiro (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	35,85		
3.4.5	Ajudante de serralheiro (desonerado)	h	35,85		
3.4.6	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIASDE MADEIRA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	80,00		
3.4.7	PARAFUSO FRANCES, COM PORCA E ARRUELA, DE 1/4"X2"	UN	96,00		



**Prefeitura Municipal de Vassouras**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Geral de Governo e Planejamento**



3.4.8	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	0,21		
3.4.9	PREPARO DE CONCRETO,EM CONDICOES ESPECIAIS,COMPREENDENDO MISTURA E AMASSAMENTO EM UMA BETONEIRA DE 320L,ADMITINDO-SE UMAPRODUCAO APROXIMADA DE 1,00M3/H,EXCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	0,21		
3.4.10	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS ARMADAS,EM CONDICOES ESPECIAIS,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS,EVERTICAL ATE 10,00M COM TORRE E GUINCHO,COLOCACAO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO,CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 1,00M3/H	M3	0,21		
3.4.11	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), acima de 1,50m ate 3m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.(desonerado)	m3	0,21		
3.4.12	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	14,00		
<b>3.5</b>	<b>MESAS</b>				
3.5.1	Perfil retangular de tubo industrial galvanizado, (50x30x2)mm, chapa 14 tipo Metalon	Kg	98,36		
3.5.2	Serralheiro (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	16,72		
3.5.3	Ajudante de serralheiro (desonerado)	h	16,72		
3.5.4	Madeira aparelhada, espessura de (3,75cm / 1 1/2"), em tabuas para esquadrias - grupo V da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	m3	0,16		
3.5.5	Pintura interna ou externa sobre madeira, com esmalte sintetico equivalente a Duralack ou similar, inclusive lixamento, demao de verniz isolante, de tinta de fundo e 2 demaos de acabamento.(desonerado)	m2	59,84		
3.5.6	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIASDE MADEIRA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	9,52		
3.5.7	PARAFUSO FRANCES, COM PORCA E ARRUELA, DE 1/4"X2"	UN	150,00		
3.5.8	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	0,27		
3.5.9	PREPARO DE CONCRETO,EM CONDICOES ESPECIAIS,COMPREENDENDO MISTURA E AMASSAMENTO EM UMA BETONEIRA DE 320L,ADMITINDO-SE UMAPRODUCAO APROXIMADA DE 1,00M3/H,EXCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	0,27		



**Prefeitura Municipal de Vassouras**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Geral de Governo e Planejamento**



3.5.10	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS ARMADAS,EM CONDICOES ESPECIAIS,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS,EVERTICAL ATE 10,00M COM TORRE E GUINCHO,COLOCACAO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO,CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 1,00M3/H	M3	0,27		
3.5.11	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), acima de 1,50m ate 3m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.(desonerado)	m3	0,27		
3.5.12	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	6,53		
3.6	Plantio de grama em placas, tipo Sao Carlos, Batatais ou Larga, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno, para recomposicao de areas gramadas eventualmente danificadas.(desonerado)	m2	20,00		
3.7	Remocao de arvore de medio porte, compreendendo a poda com o emprego de Caminhao de Carroceria Fixa, elevador equipado com cacamba atingindo altura media de 15m, moto serra, escada, corda, serrote, machados, sinalizacao de desvio de trafego de veiculos, pedestres, equipamento de seguranca, compreendendo somatorio de volume ate 4m3 e destocamento ate 60cm DAP e raizes profundas, com auxilio mecanico, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante ate 30Km.(desonerado)	un	1,00		
<b>4</b>	<b>PERGOLADO</b>				
4.1	Madeira aparelhada, espessura de (3,75cm / 1 1/2"), em tabuas para esquadrias - grupo V da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	m3	0,19		
4.2	Chapa de policarbonato alveolar para caixilho com painel fixo, espessura de 10mm. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m2	42,45		
4.3	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA E INSETICIDA PARA APLICACAO EM MADEIRA BRUTA OU APARELHADA,EM DUAS DEMAOS	M2	9,66		
4.4	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	9,66		
4.5	Silicone, branco leitoso, bisnaga de 300ml, Silpruf ou similar	un	4,00		
4.6	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	6,59		
4.7	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	34,39		
4.8	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	4,48		
4.9	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	12,05		
4.10	PARAFUSO FRANCES, COM PORCA E ARRUELA, DE 1/4"X2"	UN	60,00		
4.11	Serralheiro (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	9,77		
4.12	Ajudante de serralheiro (desonerado)	h	9,77		
4.13	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIASDE MADEIRA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	13,35		



**Prefeitura Municipal de Vassouras**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Geral de Governo e Planejamento**



4.14	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	18,31		
4.15	Pintura com tinta plastica acetinada a base de PVA, para exterior, equivalente a Coralmur ou similar, inclusive raspagem, demao de impermeabilizante e 2 demaos de acabamento.(desonerado)	m2	15,73		
<b>5</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>				
5.1	LIMPEZA RASPAGEM,REMOCAO DE RESIDUOS NA OBRA	M2	569,17		
				<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	
				<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	
				<b>VALOR TOTAL:</b>	



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/ 2019  
ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Av. Octávio Gomes, nº 395, Sala 13 - Centro

Pela presente, fica credenciado o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação na modalidade de Tomada de  
Preços nº 022/ 2019, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas,  
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber  
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

**Observações:**

1 – A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no dia da licitação, fora do Envelope de Habilitação, juntamente com cópia autenticada ou original do Contrato Social e documento de identidade do credenciado pela empresa;

2 – A Carta de Credenciamento, ou outro Instrumento Particular de Procuração, deverá ter firma do outorgante de poderes reconhecida em cartório.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/ 2019  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 E ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ( ) sim ( ) não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/ 2019  
ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Declaramos que o(a) senhor(a) .....,  
portador(a) da cédula de identidade nº..... representante legal da empresa  
....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., com sede no  
.....,

em ....., telefone ....., fax ....., compareceu na data  
abaixo indicada e realizou vistoria nos locais indicados para Contratação de serviços de pessoa jurídica  
especializada para execução de obra de revitalização da **Praça Eufrásia Teixeira Leite, Centro –  
Vassouras/RJ.**

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações pertinentes aos  
serviços, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar  
dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

..... de ..... de 2019.

Responsável da empresa:

\_\_\_\_\_

Nome completo



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



**TOMADA DE PREÇOS N 022/2019  
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 022/2019 referente ao Processo Administrativo n.º 9.613/2019 instaurado por essa Prefeitura Municipal de Vassouras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**TOMADA DE PREÇOS N 022/2019**  
**ANEXO VII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**  
**(Preços máximos)**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	<b>OBRA:</b>	Projeto básico para Revitalização da Praça Eufrásia Teixeira Leite	<b>DATA :</b> 31/10/2019		<b>BDI :</b> 20,00%
	<b>LOCAL:</b>	Centro - Vassouras	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b> <b>MES</b> <b>REF.</b>
	<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Vassouras	EMOP	2019/07	- - 08/2019
			ORSE	2019/07	114,17% 71,63% 10/2019
			SBC	2019/07 - Rio de Janeiro COM	120,30% - 07/2019
			SCO	2019/07	121,78% - 09/2019
			SEDOP	2019/04 COM DESONERAÇÃO	89,42% 49,63% 07/2019
			SINAPI	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,18% 49,39% 08/2019
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS - -		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>27.200,52</b>
1.1	02.020.000 2-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	4,00	162,93	651,72
1.2	02.002.000 6-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NAS FACES INTERNA E EXTERNA	EMOP	M2	211,02	30,48	6.431,89
1.3	AD 19.20.0100 (/)	Instalacao e ligacao provisoria de obra de agua e esgoto a rede publica. (desonerado)	SCO	un	1,00	1.132,17	1.132,17
1.4	AD 19.20.0050 (/)	Instalacao e ligacao provisoria de alimentacao de energia eletrica, em baixa tensao (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor. (desonerado)	SCO	un	1,00	1.326,97	1.326,97
1.5	AD 19.05.0100 (A)	Barracao de obra com parede de madeira, tipo chapa de madeira resinada com 10mm de espessura, pintadas internamente e externamente com PVA - latex, piso em concreto simples revestido com cimentado, estrutura de madeira serrada, cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive instalacoes, esquadrias e ferragens, torre de madeira serrada com caixa d'agua em polietileno, capacidade de 500l, com utilizacao de 3 vezes (ferragens, madeiras, quadro de luz, acessorios eletricos e hidraulicos, caixa d'agua, telhas), exclusive as ligacoes provisorias e sanitarios. (desonerado)	SCO	m2	9,00	333,04	2.997,36



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



1.6	TC 04.15.0100 (/)	Retirada de entulho de obra em cacamba de aço com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposicao final.(desonerado)	SCO	m3	50,00	58,37	2.918,50
1.7	S04801	Demolição de piso em pedra calcárea	ORSE	m2	289,66	18,83	5.454,30
1.8	09.005.000 9-A	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	EMOP	M2	41,73	2,77	115,59
1.9	023901	REMOCOES-RETIRADA E REMOCAO DE MEIO-FIO	SBC	M	48,65	16,15	785,70
1.10	020002	LIMPEZA TERRENO REMOCAO ARBUSTOS-CORTE DE CAPOEIRA A FOICE	SBC	M2	10,00	7,58	75,80
1.11	022106	RETIRADA TELHADO ESTRUTURA DE MADEIRA SEM REMOCAO	SBC	M2	42,45	16,61	705,09
1.12	S09478	Remoção de banco de madeira	ORSE	m	9,00	3,82	34,38
1.13	022041	RETIRADA PISO CIMENTADO 3,5cm SEM REMOCAO	SBC	M2	73,17	8,81	644,63
1.14	PJ 39.05.0106 (/)	Poda de especies vegetais de alto nivel de dificuldade, exclusive transporte do material resultante.(desonerado)	SCO	un	3,00	314,82	944,46
1.15	022156	RETIRADA E RECOLOCACAO DE POSTE DE SINALIZACAO COM DUAS PLACAS	SBC	UN	4,00	745,49	2.981,96
<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E RAMPAS</b>						<b>103.745,04</b>
2.1	121400	GRANITO CINZA APICOADO EM REVESTIMENTO EXTERNO	SBC	M2	368,39	234,35	86.332,20
2.2	RV 14.05.0056 (/)	Base suporte, contrapiso ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia no traco 1:5, espessura de 2,5cm.(desonerado)	SCO	m2	368,39	23,74	8.745,58
2.3	171854	PISO PODOTATIL (DIRECIONAL/ALERTA) PLACA20x20cm CONCRETO	SBC	M2	20,00	99,99	1.999,80
2.4	BP 09.25.0153 (/)	Arrancamento e reassentamento de paralelepipedos com limpeza do betume, aderente sobre colchao de po-de-pedra, inclusive fornecimento de po-de-pedra e rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traco 1:3, exclusive fornecimento dos paralelepipedos.(desonerado)	SCO	m2	73,17	53,96	3.948,25
2.5	08.027.004 1-A	MEIO-FIO CURVO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPa,MOLDADO NO LOCAL,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	EMOP	M	10,79	55,57	599,60
2.6	ET 04.60.0050 (B)	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia caracteristica a compressao de 15MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 60kg de aço CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem coforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.(desonerado)	SCO	m3	0,48	1.365,54	655,46
2.7	93682	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	18,32	62,13	1.138,22
2.8	PT 04.15.0162 (/)	Pintura com tinta acrilica base solvente na cor concreto para exterior sobre concreto com 1 demao de selador acrilico base agua e 2 demaos de acabamento, inclusive lixamento.(desonerado)	SCO	m2	13,66	23,86	325,93
<b>3</b>	<b>MOBILIARIO URBANO E PAISAGISMO</b>						<b>15.217,93</b>
3.1	251511	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	SEDOP	UN	5,00	309,43	1.547,15



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



3.2	S03322	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (minixória)	ORSE	un	65,00	2,85	185,25
3.3	021514	CONCRETO FCK 30MPa PARA PAREDE GUIA 300Kg/cm2	SBC	M3	0,12	523,89	62,87
<b>3.4</b>	<b>BANCOS</b>						<b>7.639,21</b>
3.4.1	MAT08640 0	Madeira aparelhada, espessura de (3,75cm / 1 1/2"), em tabuas para esquadrias - grupo V da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeiros	SCO	m3	0,44	6.311,48	2.777,05
3.4.2	PT 04.25.0109 (/)	Pintura interna ou externa sobre madeira, com esmalte sintético equivalente a Duralack ou similar, inclusive lixamento, demao de verniz isolante, de tinta de fundo e 2 demaos de acabamento.(desonerado)	SCO	m2	23,65	29,04	686,80
3.4.3	MAT09580 0	Perfil retangular de tubo industrial galvanizado, (50x30x2)mm, chapa 14 tipo Metalon	SCO	Kg	210,92	5,20	1.096,78
3.4.4	SC 09.05.1400 (/)	Serralheiro (inclusive encargos sociais).(desonerado)	SCO	h	35,85	17,90	641,72
3.4.5	MOD90025 0	Ajudante de serralheiro (desonerado)	SCO	h	35,85	9,79	350,97
3.4.6	01967	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	80,00	21,49	1.719,20
3.4.7	06002	PARAFUSO FRANCES, COM PORCA E ARRUELA, DE 1/4"X2"	EMOP	UN	96,00	0,46	44,16
3.4.8	11.001.000 5-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	EMOP	M3	0,21	209,75	44,05
3.4.9	11.002.001 5-B	PREPARO DE CONCRETO,EM CONDICOES ESPECIAIS,COMPREENDENDO MISTURA E AMASSAMENTO EM UMA BETONEIRA DE 320L,ADMITINDO-SE UMAPRODUCAO APROXIMADA DE 1,00M3/H,EXCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	EMOP	M3	0,21	86,25	18,11
3.4.10	11.002.002 5-B	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS ARMADAS,EM CONDICOES ESPECIAIS,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS,EVERTICAL ATE 10,00M COM TORRE E GUINCHO,COLOCACAO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO,CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 1,00M3/H	EMOP	M3	0,21	133,49	28,03
3.4.11	MT 04.05.0100 (/)	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), acima de 1,50m ate 3m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.(desonerado)	SCO	m3	0,21	58,36	12,26
3.4.12	17.017.035 0-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	EMOP	M2	14,00	15,72	220,08
<b>3.5</b>	<b>MESAS</b>						<b>4.229,99</b>
3.5.1	MAT09580 0	Perfil retangular de tubo industrial galvanizado, (50x30x2)mm, chapa 14 tipo Metalon	SCO	Kg	98,36	5,20	511,47
3.5.2	SC 09.05.1400 (/)	Serralheiro (inclusive encargos sociais).(desonerado)	SCO	h	16,72	17,90	299,29
3.5.3	MOD90025 0	Ajudante de serralheiro (desonerado)	SCO	h	16,72	9,79	163,69



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



3.5.4	MAT08640 0	Madeira aparelhada, espessura de (3,75cm / 1 1/2"), em tabuas para esquadrias - grupo V da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	SCO	m3	0,16	6.311,48	1.009,84
3.5.5	PT 04.25.0109 (/)	Pintura interna ou externa sobre madeira, com esmalte sintetico equivalente a Duralack ou similar, inclusive lixamento, demao de verniz isolante, de tinta de fundo e 2 demaos de acabamento.(desonerado)	SCO	m2	59,84	29,04	1.737,75
3.5.6	01967	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	9,52	21,49	204,58
3.5.7	06002	PARAFUSO FRANCES, COM PORCA E ARRUELA, DE 1/4"X2"	EMOP	UN	150,00	0,46	69,00
3.5.8	11.001.000 5-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	EMOP	M3	0,27	209,75	56,63
3.5.9	11.002.001 5-B	PREPARO DE CONCRETO,EM CONDICOES ESPECIAIS,COMPREENDENDO MISTURA E AMASSAMENTO EM UMA BETONEIRA DE 320L,ADMITINDO-SE UMAPRODUCAO APROXIMADA DE 1,00M3/H,EXCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	EMOP	M3	0,27	86,25	23,29
3.5.10	11.002.002 5-B	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS ARMADAS,EM CONDICOES ESPECIAIS,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS,EVERTICAL ATE 10,00M COM TORRE E GUINCHO,COLOCACAO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO,CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 1,00M3/H	EMOP	M3	0,27	133,49	36,04
3.5.11	MT 04.05.0100 (/)	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), acima de 1,50m ate 3m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.(desonerado)	SCO	m3	0,27	58,36	15,76
3.5.12	17.017.035 0-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	EMOP	M2	6,53	15,72	102,65
3.6	PJ 04.10.0150 (/)	Plantio de grama em placas, tipo Sao Carlos, Batatais ou Larga, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno, para recomposicao de areas gramadas eventualmente danificadas.(desonerado)	SCO	m2	20,00	14,92	298,40
3.7	PJ 19.10.0300 (A)	Remocao de arvore de medio porte, compreendendo a poda com o emprego de Caminhao de Carroceria Fixa, elevador equipado com cacamba atingindo altura media de 15m, moto serra, escada, corda, serrote, machados, sinalizacao de desvio de trafego de veiculos, pedestres, equipamento de seguranca, compreendendo somatorio de volume ate 4m3 e destocamento ate 60cm DAP e raizes profundas, com auxilio mecanico, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante ate 30Km.(desonerado)	SCO	un	1,00	1.255,06	1.255,06
<b>4</b>	<b>PERGOLADO</b>						<b>8.737,76</b>
4.1	MAT08640 0	Madeira aparelhada, espessura de (3,75cm / 1 1/2"), em tabuas para esquadrias - grupo V da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	SCO	m3	0,19	6.311,48	1.199,18
4.2	CI 04.55.0050 (A)	Chapa de policarbonato alveolar para caixilho com painel fixo, espessura de 10mm. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	SCO	m2	42,45	109,16	4.633,84



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



4.3	17.025.001 0-A	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA E INSETICIDA PARA APLICACAO EM MADEIRA BRUTA OU APARELHADA, EM DUAS DEMAOS	EMOP	M2	9,66	4,37	42,21
4.4	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	SINAPI	M2	9,66	23,42	226,24
4.5	MAT12505 0	Silicone, branco leitoso, bisnaga de 300ml, Silpruf ou similar	SCO	un	4,00	21,55	86,20
4.6	00034360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	SINAPI	KG	6,59	24,69	162,71
4.7	00034360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	SINAPI	KG	34,39	24,69	849,09
4.8	00034360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	SINAPI	KG	4,48	24,69	110,61
4.9	00034360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	SINAPI	KG	12,05	24,69	297,51
4.10	06002	PARAFUSO FRANCES, COM PORCA E ARRUELA, DE 1/4"X2"	EMOP	UN	60,00	0,46	27,60
4.11	SC 09.05.1400 (/)	Serralheiro (inclusive encargos sociais).(desonerado)	SCO	h	9,77	17,90	174,88
4.12	MOD90025 0	Ajudante de serralheiro (desonerado)	SCO	h	9,77	9,79	95,65
4.13	01967	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	EMOP	H	13,35	21,49	286,89
4.14	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	EMOP	H	18,31	12,54	229,61
4.15	PT 04.15.0112 (A)	Pintura com tinta plastica acetinada a base de PVA, para exterior, equivalente a Coralmur ou similar, inclusive raspagem, demao de impermeabilizante e 2 demaos de acabamento.(desonerado)	SCO	m2	15,73	20,06	315,54
<b>5</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>						<b>9.505,14</b>
5.1	210037	LIMPEZA RASPAGEM, REMOCAO DE RESIDUOS NA OBRA	SBC	M2	569,17	16,70	9.505,14
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>							<b>164.406,39</b>
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>							<b>32.881,28</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>197.287,67</b>

**Cento e Noventa e Sete Mil Duzentos e Oitenta e Sete reais e Sessenta e Sete centavos**



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/ 2019  
ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

		<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>						
		OBRA:	Projeto básico para Revitalização da Praça Eufrásia Teixeira Leite	DATA : 31/10/2019		BDI : 20,00%		
LOCAL:	Centro - Vassouras	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Vassouras	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
				EMOP	2019/07	-	-	08/2019
				ORSE	2019/07	114,17%	71,63%	10/2019
				SBC	2019/07 - Rio de Janeiro COM	120,30%	-	07/2019
				SCO	2019/07	121,78%	-	09/2019
				SEDOP	2019/04 COM DESONERAÇÃO	89,42%	49,63%	07/2019
				SINAPI	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,18%	49,39%	08/2019
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
						-	-	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	27.200,52	50,00	50,00									100,00
			13.600,26	13.600,26									
2	PAVIMENTAÇÃO E RAMPAS	103.745,04			25,00	25,00	25,00	25,00					100,00
					25.936,26	25.936,26	25.936,26	25.936,26					103.745,04
3	MOBILIARIO URBANO E PAISAGISMO	15.217,93							50,00	50,00			100,00
									7.608,97	7.608,96			15.217,93
4	PERGOLADO	8.737,76									70,00	30,00	100,00
											6.116,43	2.621,33	8.737,76
5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9.505,14										100,00	100,00
												9.505,14	9.505,14
6	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	32.881,28	8,27	8,27	15,78	15,78	15,78	15,78	4,63	4,63	3,72	7,36	100,00
			2.719,28	2.719,28	5.188,67	5.188,67	5.188,67	5.188,67	1.522,40	1.522,40	1.223,18	2.420,06	32.881,28
			16.319,54	16.319,54	31.124,93	31.124,93	31.124,93	31.124,93	9.131,37	9.131,36	7.339,61	14.546,53	197.287,67
			16.319,54	32.639,08	63.764,01	94.888,94	126.013,87	157.138,80	166.270,17	175.401,53	182.741,14	197.287,67	



**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019  
ANEXO IX  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CADASTRAL**

**1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1) Cédula de identidade.
- 2) Registro Comercial (no caso de empresa individual);
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, incluir os documentos de eleição dos sócios administradores.
- 4) No caso de sociedades civis, documento de inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**2 – REGULARIDADE FISCAL:**

- 1) Prova de inscrição no CPF ou no CNPJ;
- 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, **inclusive quanto a Dívida Ativa**;
- 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS
- 5) Prova de regularidade CNDT

**3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 2) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pleiteada.

**4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 1) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, certidão expedida pelo Foro de sua sede, indicando os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências, concordatas e títulos protestados.

**5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**OBS: É NECESSÁRIO QUE OS DOCUMENTOS ESTEJAM AUTENTICADOS.**



TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019  
ANEXO X  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

*Projeto básico para Revitalização da Praça Eufrásia Teixeira Leite – Centro - Vassouras-RJ.*

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 Placa de obra – **4,00m<sup>2</sup>**  
2,00m x 2,00m = 4,00 m<sup>2</sup>
- 1.2 Tapumes de chapa de madeira compensada – **211,02 m<sup>2</sup>**  
95,92x2,2 = 211,02 m<sup>2</sup>
- 1.3 Instalação provisória de água – **1,00 unidade**
- 1.4 Instalação provisória de energia elétrica – **1,00 unidade**
- 1.5 Barracão de obra - **9,00 m<sup>2</sup>**  
3,00x3,00 = 9,00 m<sup>2</sup>
- 1.6 Aluguel de caçamba para retirada de entulho – **50m<sup>3</sup>**
- 1.7 Demolição de piso de pedra São Tomé – **289,66m<sup>2</sup>**
- 1.8 Retirada de grama – **41,73m<sup>2</sup>**
- 1.9 Retirada de meio fio – **48,65m**  
14,45+12,40+21,80 = 48,65m
- 1.10 Retirada de arbustos – **10,00m<sup>2</sup>**
- 1.11 Retirada do madeiramento das pérgulas – **42,45m<sup>2</sup>**
- 1.12 Retirada dos bancos existentes – **9,00 unidades**
- 1.13 Retirada de piso cimentado – **73,17m<sup>2</sup>**
- 1.14 Poda da vegetação das pérgulas – **3,00 unidades**
- 1.15 Retirada e recolocação de placas de sinalização – **4 unidades**

### 1. PAVIMENTAÇÃO E RAMPAS

- 2.1 Piso em placas de granito – **368,39m<sup>2</sup>**
- 2.2 Contrapiso – **368,39m<sup>2</sup>**
- 2.3 Piso tátil – **20,00m<sup>2</sup>**
- 2.4 Arrancamento e reassentamento de piso de paralelepípedos – **73,17m<sup>2</sup>**
- 2.5 Meio fio de concreto simples moldado no local – **10,79m**
- 2.6 Concreto armado para as rampas de acesso – **0,48m<sup>3</sup>**  
[(3,60x0,10)/2] x 1,34 = 0,24m<sup>3</sup> x 2 rampas = 0,48m<sup>3</sup>
- 2.7 Piso intertravado branco para a faixa de pedestres – **18,32m<sup>2</sup>**  
0,30 x 4,22 x 13 = 16,45m<sup>2</sup>  
0,30 x 6,25 = 1,87m<sup>2</sup>
- 2.8 Pintura do meio fio, golas e bancos existentes – **13,66m<sup>2</sup>**



$51,16 \times 0,15 = 7,67 \text{ m}^2$  (meio fio)  
 $51,16 \times 0,10 = 5,11 \text{ m}^2$  (meio fio)  
 $4,40 \times 0,10 = 0,44 \text{ m}^2 \times 3 = 1,32 \text{ m}^2$  (golas)  
 $4,40 \times 0,10 = 0,44 \text{ m}^2 \times 3 = 1,32 \text{ m}^2$  (golas)  
 $4,02 \text{ m}^2$  (bancos)

## 2. MOBILIÁRIO URBANO E PAISAGISMO

### 3.1 Lixeiras de madeira – **5,00 unidades**

Fornecimento e plantio de arbusto mini ixora – **65 unidades**

Concreto de fck de 30 Mpa para protetor de árvore - **0,12 m<sup>3</sup>**

$4,40 \times 0,10 \times 0,10 = 0,04 \text{ m}^3 \times 3 \text{ unidades} = 0,12 \text{ m}^3$

### 3.4 Bancos

3.4.1 Peça de maçaranduba aparelhada 4x13cm – **0,44m<sup>3</sup>**

$1,76 \text{ m} \times 0,13 \times 0,04 \times 48 \text{ unidades} = 0,44 \text{ m}^3$

3.4.2 Pintura em verniz – **23,65m<sup>2</sup>**

$0,84 \times 1,76 \times 2 \text{ lados} \times 8 \text{ bancos} = 23,65 \text{ m}^2$

3.4.3 Perfil retangular de tubo industrial galvanizado, (50x30x2)mm, tipo Metalon – **210,92 kg**

$[(0,45+0,61+0,89) \times 2 + (1,76 \times 4)] \times 8 \text{ unidades} = 87,52 \text{ m} \times 2,41 = 210,92 \text{ kg}$

3.4.4 Mão de obra de serralheiro – **35,85 h**

$0,17 \times 210,92 = 35,85 \text{ h}$

3.4.5 Mão de obra de ajudante de serralheiro – **35,85 h**

$0,17 \times 210,92 = 35,85 \text{ h}$

3.4.6 Mão de obra de carpinteiro – **80,00h**

$10,00 \times 8 \text{ bancos} = 80,00 \text{ h}$

3.4.7 Parafuso francês, com porca e arruela – **96,00 unidades**

$12,00 \times 8 \text{ bancos} = 96,00 \text{ unidades}$

3.4.8 Concreto de 15 Mpa – **0,21m<sup>3</sup>**

$0,027 \times 8 \text{ bancos} = 0,21 \text{ m}^3$

3.4.9 Preparo do concreto – **0,21m<sup>3</sup>**

3.4.10 Lançamento do concreto – **0,21m<sup>3</sup>**

3.4.11 Escavação das bases – **0,21m<sup>3</sup>**

3.4.12 Pintura em esmalte sintético do metalon – **14,00m<sup>2</sup>**

$0,05 \times 87,52 \text{ m} \times 2 \text{ lados} = 8,75 \text{ m}^2$

$0,03 \times 87,52 \text{ m} \times 2 \text{ lados} = 5,25 \text{ m}^2$

### 3.5 Mesas

3.5.1 Perfil retangular de tubo industrial galvanizado, (50x30x2)mm, tipo Metalon – **98,36kg**

$[(0,41+0,70) \times 4 + 0,64] = 3,85 \times 2 \text{ unidades} = 7,70 \text{ m} \times 2,41 = 18,55 \text{ kg}$

$(0,24 \times 5 + 0,60 \times 3) \times 4 \text{ bancos} \times 2 \text{ mesas} = 24 \text{ m} \times 2,41 = 57,84 \text{ kg}$

$(0,67 \times 3 + 0,60 \times 3) \times 2 \text{ mesas} = 7,62 \text{ m} \times 2,41 = 18,36 \text{ kg}$

$0,15 \times 5 \text{ apoios} \times 2 \text{ mesas} = 1,50 \text{ m} \times 2,41 = 3,61 \text{ kg}$

3.5.2 Mão de obra de serralheiro – **16,72h**

$0,17 \times 98,36 = 16,72 \text{ h}$

3.5.3 Mão de obra de ajudante de serralheiro – **16,72h**

3.5.4 Peça de maçaranduba aparelhada 4x13cm – **0,16m<sup>3</sup>**

$0,60 \times 0,04 \times 0,13 \times 4 \times 8 \text{ bancos} = 0,10 \text{ m}^3$

$0,67 \times 0,04 \times 0,13 \times 8 \times 2 \text{ mesas} = 0,06 \text{ m}^3$

3.5.5 Pintura em verniz – **59,84m<sup>2</sup>**

$29,92 \text{ m}^2 \times 2 \text{ lados} = 59,84 \text{ m}^2$

3.5.6 Mão de obra de carpinteiro – **9,52 h**

$4,76 \times 2 \text{ mesas} = 9,52 \text{ h}$

3.5.7 Parafuso francês com porca e arruela – **150,00 unidades**

$75 \times 2 \text{ mesa} = 150 \text{ unidades}$

3.5.8 Concreto de 15 Mpa – **0,27m<sup>3</sup>**



- $0,027 \times 5 \times 2 \text{ mesas} = 0,27\text{m}^3$   
3.5.9 Preparo do concreto – **0,27m<sup>3</sup>**  
3.5.10 Lançamento do concreto – **0,27m<sup>3</sup>**  
3.5.11 Escavação das bases – **0,27m<sup>3</sup>**  
3.5.12 Pintura em esmalte sintético no metalon - **6,53m<sup>2</sup>**  
 $(7,7+ 24+7,62+1,50) \times 0,05 \times 2 \text{ lados} = 4,08\text{m}^2$   
 $(7,7+ 24+7,62+1,50) \times 0,03 \times 2 \text{ lados} = 2,45\text{m}^2$

3.6 Fornecimento e plantio de grama – **20,00m<sup>2</sup>**

3.7 Retirada de árvore – **1,00 unidade**

### 3. PERGOLADO

- 4.1 Peças de madeira (maçaranduba) de 0,06x0,12m – **0,19m<sup>3</sup>**  
 $5,37\text{m} \times 0,06 \times 0,12 \times 5 \text{ unidades} = 0,19\text{m}^3$   
Chapa de policarbonato alveolar com 10mm de espessura – **42,45m<sup>2</sup>**  
Pintura imunizante fungicida e inseticida para aplicação em madeira – **9,66m<sup>2</sup>**  
 $0,06 \times 26,85 \times 2 \text{ lados} = 3,22\text{m}^2$   
 $0,12 \times 26,85 \times 2 \text{ lados} = 6,44\text{m}^2$   
Pintura em verniz – **9,66m<sup>2</sup>**  
 $0,06 \times 26,85 \times 2 \text{ lados} = 3,22\text{m}^2$   
 $0,12 \times 26,85 \times 2 \text{ lados} = 6,44\text{m}^2$   
Fornecimento de silicone branco leitoso, bisnaga de 300g – 7 unidades  
 $0,077 \text{ unidade} \times 42,45\text{m}^2 = 3,26 \text{ unidades} \sim \mathbf{4 \text{ unidades}}$   
4.6 Perfil de alumínio anodizado marrom 50x30mm – **6,59 kg**  
 $0,423\text{kg} \times 15,60\text{m} = 6,59 \text{ kg}$   
4.7 Perfil de alumínio anodizado marrom 50x60mm – **34,39kg**  
 $0,585\text{kg} \times 58,80\text{m} = 34,39\text{kg}$   
4.8 Perfil trapézio de alumínio marrom – **4,48kg**  
 $0,267 \times 16,80 = 4,48\text{kg}$   
4.9 Perfil F arremate de alumínio marrom – **12,05 kg**  
 $0,36 \times 33,48 = 12,05 \text{ kg}$   
4.10 Fornecimento de parafuso – **60,00 unidades**  
 $20,00 \times 3 \text{ unidades} = 60,00 \text{ unidades}$   
4.11 Mão de obra de serralheiro – **9,77 h**  
 $0,17 \times 57,51 \text{ kg} = 9,77 \text{ h}$   
3.12 Mão de obra de ajudante de serralheiro – **9,77 h**  
 $0,17 \times 57,51 \text{ kg} = 9,77 \text{ h}$   
4.13 Mão de obra de carpinteiro – **13,35 h**  
 $1,382\text{h} \times 9,66\text{m}^2 = 13,35 \text{ h}$   
4.14 Mão de obra de servente – **18,31 h**  
 $1,896\text{h} \times 9,66\text{m}^2 = 18,31 \text{ h}$   
4.15 Pintura com tinta PVA para exterior – **15,73m<sup>2</sup>**

### 4. LIMPEZA GERAL DA OBRA

- 4.1 Limpeza da obra – **569,17m<sup>2</sup>**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019  
ANEXO XI**

**Memorial Descritivo**

**Revitalização da Praça Eufrásia Teixeira Leite**

**Local: Praça Eufrásia Teixeira Leite  
Centro, Vassouras/RJ.**

**Área da intervenção: 569,17m<sup>2</sup>**

**Responsável Técnico do Projeto: Keilla Miranda  
Arquiteta e Urbanista – Mat. PMV 101072-7**

**Data: Setembro/2019**



**Figura 1: Perspectiva do Projeto de Revitalização da Praça Eufrásia Teixeira Leite.  
Fonte: Projeto Keilla Miranda, desenho Maria D' Aguila, 2019.**

Este memorial descritivo tem por objetivo destacar os elementos relevantes referentes à revitalização da Praça Eufrásia Teixeira Leite, pertencente ao Conjunto Paisagístico e Urbanístico de Vassouras.

A caracterização do local, descrição do projeto consta do memorial justificativo do projeto, além deste, fazem parte deste processo, as pranchas de detalhamento do projeto, onde estão descritas todas as alterações que deverão ser executadas. Buscaram-se conciliar todas as peças que compõem esse processo. Contudo, caso ocorra alguma divergência, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao setor DEPAAC da Secretaria de Planejamento.

**1 – Serviços preliminares**

**1.1 – Placa de obra**



A placa de obra deverá ser colocada em local visível de acordo com o determinado pela fiscalização, constando as informações necessárias com área igual a 4,00m<sup>2</sup>.

### **1.2 - Locação**

O local de trabalho deverá receber tapumes de compensado com 2,20m de altura com portão na área de carga e descarga de material.

A locação da obra será feita atendendo o projeto. Por necessidade a locação poderá ser ajustada mediante aceite da fiscalização e o responsável pelo projeto.

Deverá ser colocado tapume na área protegendo o transeunte e mantendo a circulação de pedestres e o acesso as áreas comerciais.

### **1.3 – Materiais e Serviços**

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vassouras, sendo que os seus representantes terão livre acesso aos serviços empreitados.

Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade de uso consagrado na indústria de construção civil no Brasil e/ou exterior, obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT e, na falta desses, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

Caso haja necessidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante autorização da fiscalização, a empreiteira deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.

A mão de obra, bem como todos os materiais aplicados deverá ser de boa qualidade. A execução dos serviços obedecerá ao projeto paisagístico e urbanístico, e ao presente documento.

A empreiteira deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações do projeto arquitetônico, as especificações, bem como as aplicações e acabamentos que não tenham sido aprovados previamente pela fiscalização.

### **1.4 – Demolição, remoção e movimentos de terra**

Será realizada a demolição do piso de pedra São Tomé existente, e nivelamento da área para receber o novo piso.

Todo o entulho produzido deverá ser removido da obra de maneira adequada, segundo as indicações fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A obra deverá permanecer limpa e asseada, sem obstruções, permitindo a livre circulação de pessoas e mercadorias, bem como o acesso dos técnicos da Prefeitura.



As escavações na terra serão executadas manualmente. Todo o material proveniente das escavações deverá ser destinado a um local apropriado, não sendo permitido que fique depositado no canteiro de obras por mais de 3 (três) dias.

## **2 – Pavimentação e Rampas**

Os materiais adotados apresentarão características compatíveis com as solicitações e usos previstos em função das particularidades funcionais de cada área, cabendo à Empreiteira apresentar testes de similaridade no caso de alterações do especificado.

Antes de dar início à execução dos revestimentos finais todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, drenagem etc. diretamente envolvidas deverão estar perfeitamente instaladas e testadas.

A recomposição parcial de qualquer tipo de capeamento de piso, só será aceita pela Fiscalização quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais recompostos não sejam notadas quaisquer diferenças ou discontinuidades e mantendo a padronagem de placas, sem remendos do mesmo material ou de outro material. Caso tenha que ser feito algum reparo, terá que ser trocado a placa inteira de granito, ou outro piso especificado.

As tampas das concessionárias (rede de água, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção e niveladas com o novo piso. O piso construído na calçada não poderá obstruir estas tampas, nem formar degraus ou ressaltos com elas. Nenhum degrau poderá ser feito na calçada.

Todas as calçadas devem apresentar inclinação de 1% no sentido transversal, em direção ao meio-fio, para escoamento de águas pluviais. Isso significa que a cada metro de calçada construída em direção à rua, deve haver declividade de 1,0cm, de acordo com a norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/94 da ABNT).

O nivelamento da área será executado de forma a obter perfeito escoamento das águas da chuva, respeitando a característica de cada material e os caimentos indicados em planta. O nivelamento será realizado por aparelho de precisão. Durante o desenvolvimento da obra a fiscalização poderá solicitar quantas vezes julgar necessário, a confirmação dos níveis.

As rampas deverão ser instaladas nos locais indicados no projeto e de acordo com a norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/94 da ABNT).

### **2.1 - Piso Tátil**

O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR



9050/2004. O piso tátil deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível.

A base de colocação do piso tátil executado conforme dimensões em projeto, contrapiso de 2,5cm fck 20MPA, nivelado e desempenado, para assentamento das placas de concreto especial (piso tátil). Placas de concreto pré-moldado, pigmentado, sendo, a cor na cor vermelha para o piso de alerta, e a cor cinza para o piso direcional, com dimensão de 0,25x0,25m, espessura da peça entre 20 a 30mm, altura do relevo entre 3 a 5mm, deve atender a NBR 9050/2004. As peças deverão ter cantos vivos sem distorções ou perdas de material, sem rebarbas, bordas quebradas, lascamentos ou corpos estranhos. Os pigmentos devem resistir à alcalinidade do cimento, exposição aos raios solares e intempéries. Deverá ser instalada sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos de calçadas, conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050/94. O piso tátil deverá ser assentado sobre o contrapiso devidamente curado, assentados com argamassa de assentamento, nivelado com o piso existente. Após a colocação do piso deverá ser executado o rejunte entre as peças e o piso existente.

## **2.2 - Drenagem do Terreno**

A drenagem das águas pluviais, atualmente, ocorre de forma superficial ao longo da praça, sendo coletada por duas bocas de lobo. Antes da colocação do piso será necessário realizar o perfeito nivelamento do terreno para que não ocorram bolsões de água e o escoamento das águas continue sendo coletado pelas bocas de lobo existentes, de forma eficiente.

## **3. - Mobiliário Urbano e Paisagismo**

Todo o mobiliário urbano deverá ser aprovado pela fiscalização antes da compra do equipamento. Caso o mobiliário tenham sido criado especificamente para o projeto deverá ser executados conforme detalhamento em pranchas do projeto. A descrição do mobiliário consta do Memorial Justificativo do projeto e das pranchas de detalhamento.

### **3.1 – Lixeiras, Bancos e Mesas.**

Antes da instalação do mobiliário o mesmo deverá ser apresentado o modelo para análise da fiscalização. Serão instaladas 5 (cinco) unidades de lixeiras de 50L, com os respectivos suportes, as quais foram dispostas ao longo dos caminhos e dos passeios.

Serão instalados 8 (oito) bancos, que estarão distribuídos sob as pérgulas e ao longo do passeio voltado para Rua Caetano Furquim, serão instaladas também 2 (duas) mesas com 4



(quatro) cadeiras cada, que ficarão sob apenas uma das pérgulas, conforme indicado no projeto.

Serão reformados 2 (dois) bancos existentes, de concreto próximo à fachada da Câmara. O mobiliário será executado em madeira com pés de aço zincado para proteção anti-corrosão e acabamento em pintura a pó eletrostática. A marcenaria será executada com réguas de madeira Jatobá selecionada. O acabamento deverá ser em verniz, agregando alta resistência ao sol e a chuva além de proporcionar fácil manutenção, ideal para ambientes externos.



Figura 2: Banco de jardim (Imagem ilustrativa).  
Fonte: Acesso 11/07/2019, [www.elmaite.com.ar](http://www.elmaite.com.ar)



Figura 3: Banco de jardim (Imagem ilustrativa).  
Fonte: Acesso 11/07/2019, [www.delazzari.com.br](http://www.delazzari.com.br)



Figura 4: Mesa e cadeiras (Imagem ilustrativa).  
Fonte: Acesso 26/07/2019, <http://www.sopinal.pt/mesa-com-bancos-ele.html>

### 3.2. - Paisagismo

A intervenção urbanística contempla a supressão e a poda de alguns exemplares arbóreos, bem como a implantação de arbustos de mini-ixora (Tabela 1) nos canteiros junto à Câmara Municipal. Será retirado o pinheiro existente e avaliado pela secretaria de Meio Ambiente a possibilidade de transplantar para outro local. As trepadeiras buganvilas existentes serão podadas e adubadas, é necessária a orientação da secretaria de meio ambiente para a execução do serviço.

Tabela 1 - Vegetação		
Imagem	Nome da espécie	Quantidade
	Mini-Ixora vermelha ( <i>Ixora coccínea</i> )	65 mudas

### 4. Limpeza final da Obra

A retirada do material proveniente da limpeza e execução dos serviços será de responsabilidade do executor da obra.



**Prefeitura Municipal de Vassouras**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Geral de Governo e Planejamento**



A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar o perfeito funcionamento de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Vassouras, 30 de junho de 2019.

---

**Arquiteta Keilla Miranda**  
**Mat. 101072**



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



**Memorial Justificativo do Projeto**  
**Revitalização da Praça Eufrásia Teixeira Leite**

**Local: Praça Eufrásia Teixeira Leite**  
**Centro, Vassouras/RJ.**  
**Área da intervenção: 569,17m<sup>2</sup>**  
**Responsável Técnico do Projeto: Keilla Miranda**  
**Arquiteta e Urbanista – Mat. PMV 101072-7**  
**Data: Julho/2019**

## **1 – INTRODUÇÃO**

O presente documento tem como objetivo uma análise da evolução urbana da Praça Eufrásia Teixeira Leite, para identificar seus elementos caracterizadores e fundamentar a ação proposta no projeto de revitalização do espaço urbano.

Fazem parte deste processo, as pranchas de detalhamento do projeto, onde nestas estão descritas todas as alterações que deverão ser executadas. Buscaram-se conciliar todas as peças que compõem esse processo. Contudo, caso ocorra alguma divergência, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao setor DEPAC da Secretaria de Planejamento.

## **2 – CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL**

A Praça Eufrásia Teixeira Leite, quando da formação da vila, na primeira metade do século XIX abrigava área livre contígua ao arruamento existente. Na Revista no. 16 do IPHAN, Silva Telles<sup>1</sup>, na legenda descreve a área de entorno da praça, figura 01.



<sup>1</sup> TELLES, A. C. da S. Vassouras (Estudo da Construção Residencial Urbana). **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, nº16. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1967.



Figura 01: Praça Eufrásia Teixeira Leite, vendo-se a casa que existiu à Rua Caetano Furquim, esquina da Rua Promotor Atháide Parreiras, a casa Barão de Vassouras, e correr de pequenas casa – Foto do início do século. Fonte: Telles, 1967, p.123.

A área urbana pertencente ao Conjunto Paisagístico e Urbanístico, tombado pelo IPHAN, Processo no. 566-T-57/IPHAN. Na época do tombamento do Conjunto Urbano na mesma publicação supracitada, Silva Teles apresenta foto do local, de sua autoria, de meados do século XX. Foi mantida a legenda conforme descrição da fonte original (figura 2). Observa-se uma área de calçada, área ajardinada com arbustos e a existência de posteamento de iluminação e fiação aérea.

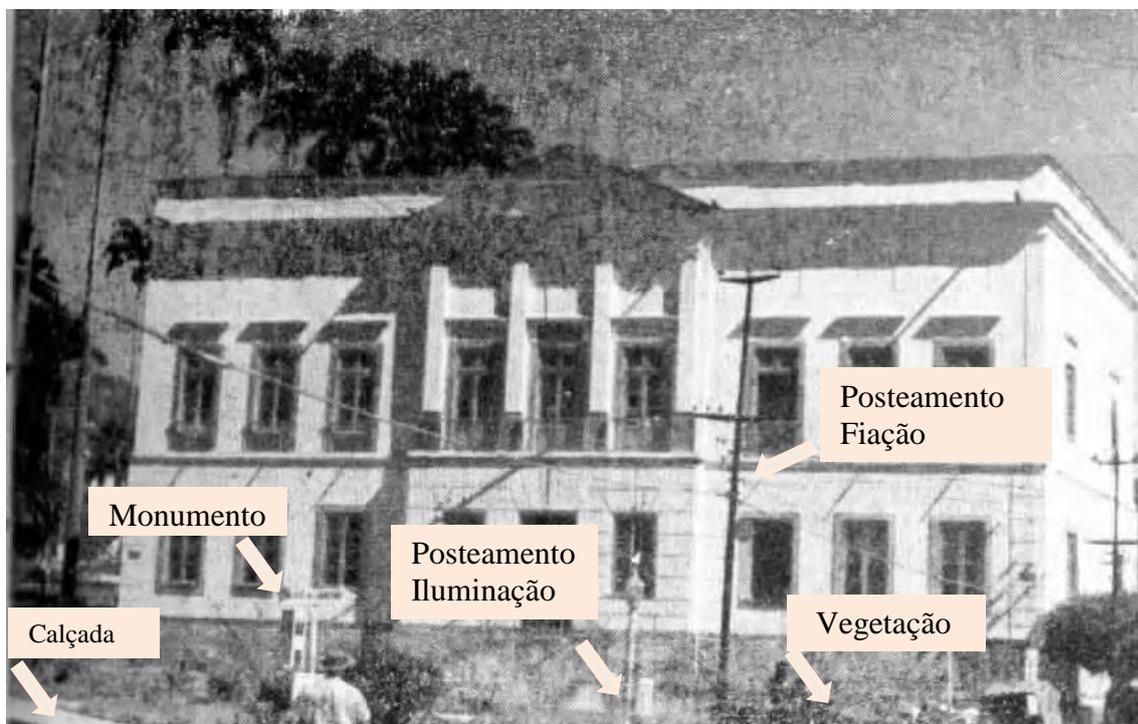


Figura 02: Casa de Câmara e Cadeia atual Prefeitura e Câmara – fachada para Praça Eufrásia Teixeira Leite – Foto do autor. Fonte: Telles, 1967, p. 156.

Já na década de 1950, antes do tombamento federal, nota-se monumento em homenagem ao soldado pracinha Candido da Luz Paiva (1914-1945), que lutou na segunda guerra mundial, a placa data de 24 de outubro de 1954 (figuras 03 a 05).





Figura 03 a 05: Monumento ao “pracinha”, Praça Eufrásia T. Leite. Fonte: Mariana D`Aguila, 2019.

Atualmente a praça tem três pérgulas de concreto (figura 06), com vigas de madeira, com vegetação de trepadeiras bouganvileas (*Bougainvillea glabra*), em duas delas a vegetação atinge a parte alta da pérgula, e na terceira as mudas ainda estão pequenas. Cada uma das pérgulas tem três bancos com pé de ferro fundido e madeira pintada de branco e próximo à fachada da Câmara Municipal mais dois bancos de concreto, além de quatro lixeiras de madeira espalhadas pelo passeio. O piso é de peças retangulares de pedra São Tomé e meio-fio de pedra. A iluminação é realizada por cinco postes de cerca de 3,00 mts de altura.

Foi realizada pesquisa no acervo do ETMP/IPHAN-RJ, em 16/07/2019, juntamente com a arquiteta Mariana D`Aguila, com o objetivo de fundamentar a intervenção e inventariar os elementos existentes. Não foi possível localizar a data da inclusão das pérgulas de concreto, do piso e dos bancos de madeira, sabe-se que é posterior a 1958 (figura 02) e anterior a 1987 (figura 07).



Figura 06: Praça Eufrásia T. Leite.  
Fonte: Keilla Miranda, 2019.

Figura 07: Praça Eufrásia T. Leite.  
Fonte: ETMP/IPHAN-RJ, 1987.





Para melhor identificação da evolução urbana da Praça Eufrásia Teixeira Leite, segue em anexo, imagens com a linha do tempo, destacando os principais elementos formadores e caracterizadores do espaço.

### 3 – Projeto Revitalização

O projeto propõe melhorias na pavimentação, no mobiliário urbano e no paisagismo, buscando uma melhoria na acessibilidade do local. O projeto identifica os elementos caracterizadores e respeita a camadas do tempo de formação do espaço urbano, conforme destacado por Beatriz Kuhl<sup>2</sup> (2008, pg.151).

Não se trata de conservar de forma acrítica tudo de modo em que se encontra. Trata-se de judiciosa identificação de quais elementos caracterizadores que devem ser preservados e de que forma intervir e modificar para que esses valores possam ser transmitidos para o futuro. (Kuhl, 2008, pg,151).

Atendendo a necessidade de inovação citada por Kuhl, o posteamento existente será trocado, para modernização e melhoria da iluminação pública, conforme projeto aprovado pelo ETMP/IPHAN-R, em novembro/2018.

A praça não possui rampas de acesso ou caminhos direcionais de acessibilidade. É de suma importância a melhoria da acessibilidade. A praça é a ligação entre a área tombada e as principais ruas comerciais do município, com um grande fluxo de pessoas durante todo o dia. A melhoria na circulação atenderá as normas da acessibilidade universal.

O traçado atual da área central ajardinada é muito recortado (figura 07 e 08), dificultando a circulação de pedestres. Além disso, a área de sombra, em virtude das folhas das palmeiras (*Dypsis lutescens*), não permite o crescimento da grama (figura 09). A proposta é manter a o polígono central gramado, dividindo-o em duas partes.

---

<sup>2</sup>KÜHL, Beatriz Mugayar. **Preservação do patrimônio arquitetônico da industrialização: problemas teóricos de restauro**. Ateliê Editorial, 2009.

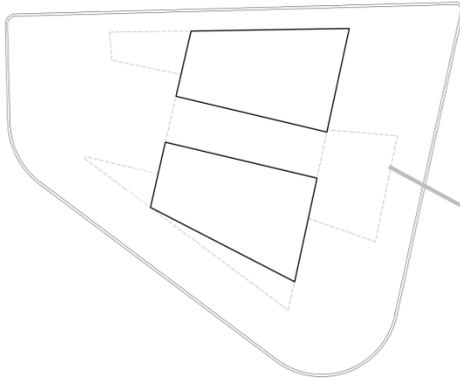


Figura 07: Traçado original da área gramada, tracejado, e proposta projeto.  
Fonte: Desenho Mariana D'Aguila, 2019.



Figura 08: Área que dificulta a circulação.  
Fonte: Keilla Miranda, 2019.



Figura 09: Área se sombra que impede o crescimento da grama. Fonte: Keilla Miranda, 2019.

A vegetação é na maior parte de grama com palmeiras, notam-se dois elementos espúrios em relação à linguagem existente do paisagismo da área. A primeira é o pinheiro (figuras 10 e 11), já de porte médio, que provavelmente foi incluído em alguma festividade natalina, visto que a área é utilizada pela Associação Comercial da cidade na época do Natal. O segundo elemento é um canteiro de forração floral na área gramada (figura 12), o canteiro aparece na foto de 2014 (figura 13), mas nota-se que a inserção é recente visto que não aparece na imagem de 1997(figura 14).



Figura 10: Pinheiro  
Fonte: Keilla Miranda, 2019.



Figura 11: Pinheiro e canteiro de flores no jardim.  
Fonte: Keilla Miranda, 2019.



Figura 12: Canteiro.  
Fonte: Keilla Miranda, 2019.



Figura 13: Evento PMV.  
Fonte: Facebook Prefeitura, 2014.



Figura 14: Área sem Canteiro.  
Fonte: ETMP/IPHAN-RJ, 1997.



A proposta é transplantar o pinheiro para outra área central, readequar o traçado da área gramada, melhorando a circulação e permitindo a acessibilidade. Além do plantio de mudas de Azaleia (*Rhododendron simsii*) e arbusto de Café (*Coffea arabica*) na área gramada próxima a da fachada para que haja o complemento da composição paisagística e criar uma relação com a área externa da Câmara Municipal, fronteira à Travessa Dr. Lazzarini.

As pérgulas de concreto existentes possuem vários pontos com fissuras no concreto (figura 15) e partes faltantes além das vigas de madeira com necessidade de conservação (figura 16). Será feito a reparo nas partes de concreto, pintura na cor concreto, colocação de placa de policarbonato e troca das peças de madeira, além da melhoria da iluminação sob as pérgulas.



Figura 15: Fratura no concreto.  
Fonte: Keilla Miranda, 2019.



Figura 16: Madeiramento danificado.  
Fonte: Keilla Miranda, 2019.

Para incremento da acessibilidade o piso será readequado, incluindo o piso de granito cinza corumbá em placas 30x30cm e o piso tátil placas de concreto pré-moldado, pigmentado, sendo, a cor na cor vermelha para o piso de alerta, e a cor cinza para o piso direcional.

O projeto propõe a renovação do mobiliário urbano, com a colocação de oito bancos (figura 17) de jardim, 08 lixeiras (figura 18) com capacidade de 50 litros e quatro mesas (figura 19), com quatro cadeiras cada. O mobiliário será executado em madeira com pés de aço zincado para proteção anti-corrosão e acabamento em pintura a pó eletrostática. A marcenaria será executada com réguas de madeira Jatobá selecionada. O acabamento deverá ser em verniz, agregando alta resistência ao sol e a chuva além de proporcionar fácil manutenção, ideal para ambientes externos.



**Figura 17: Banco de jardim (Imagem ilustrativa).**  
Fonte: Acesso 11/07/2019, [www.elmaite.com.ar](http://www.elmaite.com.ar)



**Figura 18: Banco de jardim (Imagem ilustrativa).**  
Fonte: Acesso 11/07/2019, [www.delazzari.com.br](http://www.delazzari.com.br)



**Figura 19: Mesa e cadeiras (Imagem ilustrativa).**  
Fonte: Acesso 26/07/2019, <http://www.sopinal.pt/mesa-com-bancos-ele.html>

Apesar de dar o nome ao local, a praça não possui homenagem a grande benemerita da cidade. Para marcar a importância histórica desta mulher pioneira em diversas áreas, e de suma importância para história da cidade, o projeto propõe colocação de estátua no jardim com a imagem de Eufrásia Teixeira Leite, e placa um breve histórico de vida. As imagens abaixo apresentam local proposto (figura 19) para a colocação da estátua de Eufrásia, e exemplos de monumentos similares (figura 20 e 21).



**Figura 20: Perspectiva do Projeto de Revitalização da Praça Eufrásia Teixeira Leite.**  
Fonte: Projeto Keilla Miranda, desenho Maria D`Aguila, 2019.





**Prefeitura Municipal de Vassouras**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Geral de Governo e Planejamento**



Figura 21: Estátua da escritora Clarice Lispector – RJ, autor da obra Edgar Duvivier.  
Fonte: <http://artenarede.com.br/>, acesso em 25/07/2019.

Figura 22: Estátua de Cazuza – RJ, autora da obra Christina Motta.  
Fonte: <https://vejasp.abril.com.br>, acesso em 25/07/2019.

Documento anexo:

- Evolução Urbana - Praça Eufrásia Teixeira Leite.

Vassouras, 30 de julho de 2019.

---

**Arquiteta Keilla Miranda**

**Mat. 101072**



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



**TOMADA DE PREÇOS N 022/2019  
ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



**TOMADA DE PREÇOS N 022/2019  
ANEXO XIII  
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO  
(NÃO VISTORIA)**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Vassouras

Prezados,

A \_\_\_\_\_ (empresa) –  
<nome> – <sede> – CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que tem conhecimento pleno do objeto e que  
não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com  
reflexo nos respectivos custos e preços.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



TOMADA DE PREÇOS N 022/2019  
ANEXO XIV

**Minuta de Contrato n.º XXX/201X**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, como **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como **CONTRATADA**.

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, Sr.Marco Aurélio P Salgado, brasileiro, solteiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 0XX/201X, realizada por meio do processo administrativo n.º xxx, homologado e publicado na AEMERJ em ... / ... / ....., que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à \_\_\_\_\_, na forma da proposta-detache e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO:O objeto será executado segundo o regime de execução de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx), discriminados de acordo com a planilha integrante da Proposta de preços e Cronograma Físico-Financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes



dotações orçamentárias:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA

Nota DE EMPENHO

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O prazo do Contrato será de 10(dez) meses e será contado a partir da autorização para início da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela Prefeitura, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na cláusula décima quinta;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, a Certidão de Regularidade com o FGTS e com o INSS de todos os empregados atuantes na obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e será feito com base no custo GLOBAL constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à pesquisa feito com no mínimo três fornecedores especializados..

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço – FGTS;

d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PÁRAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta poderá o contratado fazer jus ao reajuste dos itens, desde que demonstrada a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, atualizando-se a planilha orçamentária (ANEXO VII), aplicando-se o mesmo desconto aplicado na proposta, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA**

Não haverá a exigência de garantia no presente caso.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução das obras;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5. Notificar imediatamente a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto contratado após medições atestadas pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, conforme cronograma físico-financeiro;
7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
8. Liberar o local para execução das obras, dentro do prazo previsto;
9. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
10. Designar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;;
2. Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;
3. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;
4. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
5. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;



7. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação
8. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros
9. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
10. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.
11. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;
12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
13. Providenciar, após a assinatura da Nota de Empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE.
14. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
15. Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme a NR 6 e disposições contidas no caderno de encargos
16. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo.
17. Manter todas as condições exigidas no processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

O objeto deste contrato será executado sob a direção e responsabilidade técnica do (a) Engenheiro (a) \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria de Obras Serviços Públicos e Transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas



relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS**

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:



I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MEDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios



de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço GLOBAL adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotécnica e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso haja necessidade de acréscimo deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os serviços de enscadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATANTE, no prazo de até 03 (três) dias corridos, após a medição, entregará à CONTRATADA a cópia do boletim de medição, para fins de faturamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA**



Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.



PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades deve ser aplicada em processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa.

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras, previstos na alínea c, do *caput*, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por



perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras, previstos na alínea c, do *caput*:

a) não poderão ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) serão aplicados, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos



legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O contratante penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração



social;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO –Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, na Imprensa Oficial, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, no prazo estipulado por este.



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



PARÁGRAFO ÚNICO– O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Vassouras para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Transporte

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Identificação do Representante

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



TOMADA DE PREÇOS N 022/2019  
ANEXO XIV  
PLANTAS/PROJETOS/RRT

**ARQUIVOS EM ANEXO**

PÇ. BARÃO DE CAMPO BELO

R. BARÃO DE CAPIVARI

R. 69

R. 4.90

7.22

4.82

19.00

R. 5.00

CÂMARA MUNICIPAL

29.16

15.48

1.80

4.55

6.50

4.55

6.58

4.55

6.90

4.59

6.00

16.29

6.00

19.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

6.00

R. CAETANO FURQUIM

20.28



NORTE



NORTE

1 PLANTA DE SITUAÇÃO  
esc 1:50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

PROJETO PRAÇA EUFRÁSIA TEIXEIRA LEITE, MUNICÍPIO DE VASSOURAS-RJ.

Escalas indicadas	Prancha:	Desenho:	Desenhista:
Data: 02/09/2019	<b>1/5</b>	Planta de Situação Planta de Inventário Corte longitudinal	Mariana D'Aguila Mat Pref. 301138-8

Áreas: Rua Barão de Capivari n° 20 \_\_\_\_\_ 569,17m<sup>2</sup>

Responsável Técnico pelo Projeto:  
**Arquiteta Keilla Miranda**  
Mat Pref. 101072-7

Observações:

Aprovações:

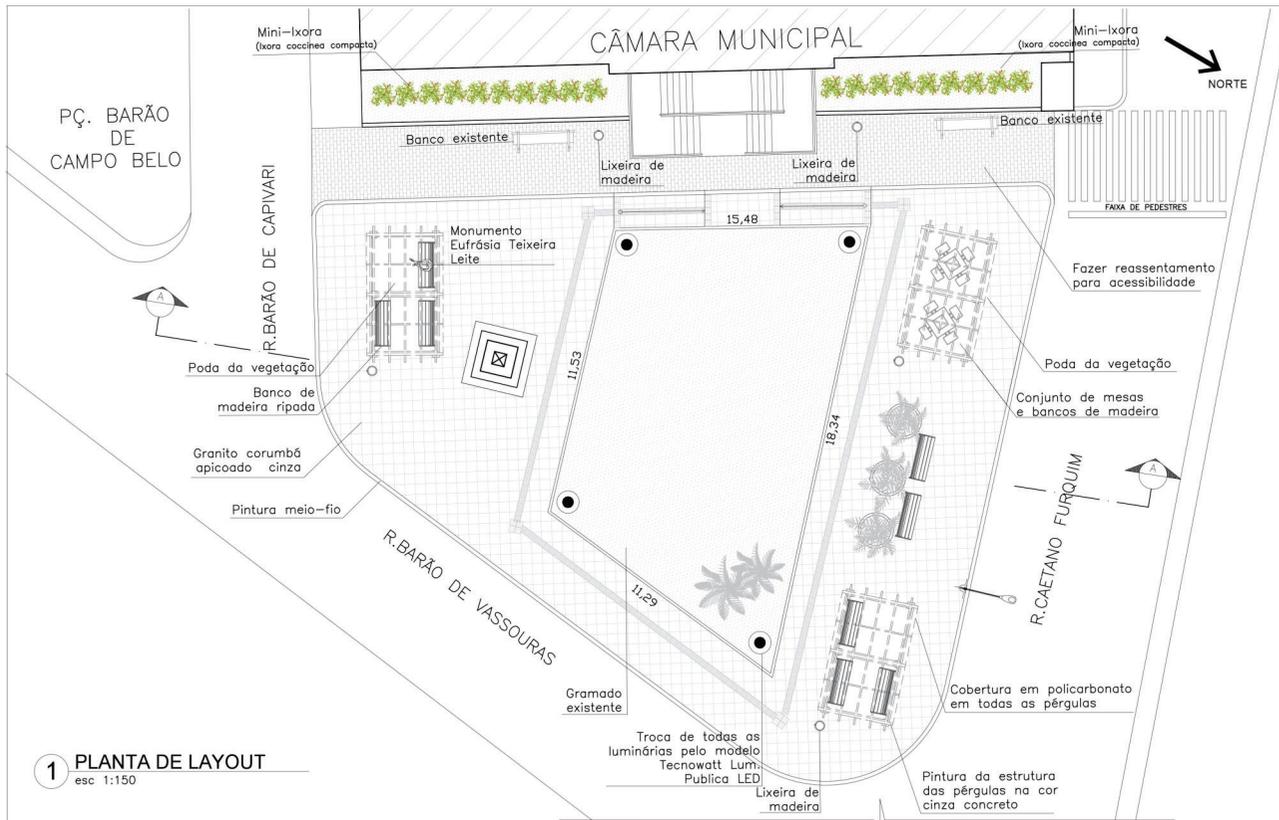
**Aprovação do ETMP/IPHAN - RJ**  
**do processo 6846/19**  
**Ofício n° 69/19 ETMP/IPHAN.**

2 PLANTA DE INVENTÁRIO  
esc 1:150



3 CORTE LONGITUDINAL A-A  
esc 1:100





**1 PLANTA DE LAYOUT**  
esc 1:150

LEGENDA - MOBILIÁRIO URBANO			
PLANTA	VISTA	NOME	QUANT.
		Tecnowatt - Lum. Pública LED - BORA LED 48LEDs 450mA	04
		Banco ripado de madeira	08
		Lixeira de madeira	05
		Conjunto de mesa e bancos	02

LEGENDA - VEGETAÇÃO			
PLANTA	VISTA	NOME	QUANT.
		Mini-Ixora (Ixora coccinea compacta)	65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

**PROJETO PRAÇA EUFRÁSIA TEIXEIRA LEITE, MUNICÍPIO DE VASSOURAS-RJ.**

Escalas indicadas	Prancha: <b>3/5</b>	Desenho: Planta de layout do projeto Corte longitudinal do projeto	Desenhista: Mariana D'Aguila Mat Pref. 301138-8
Data: 02/07/2019			

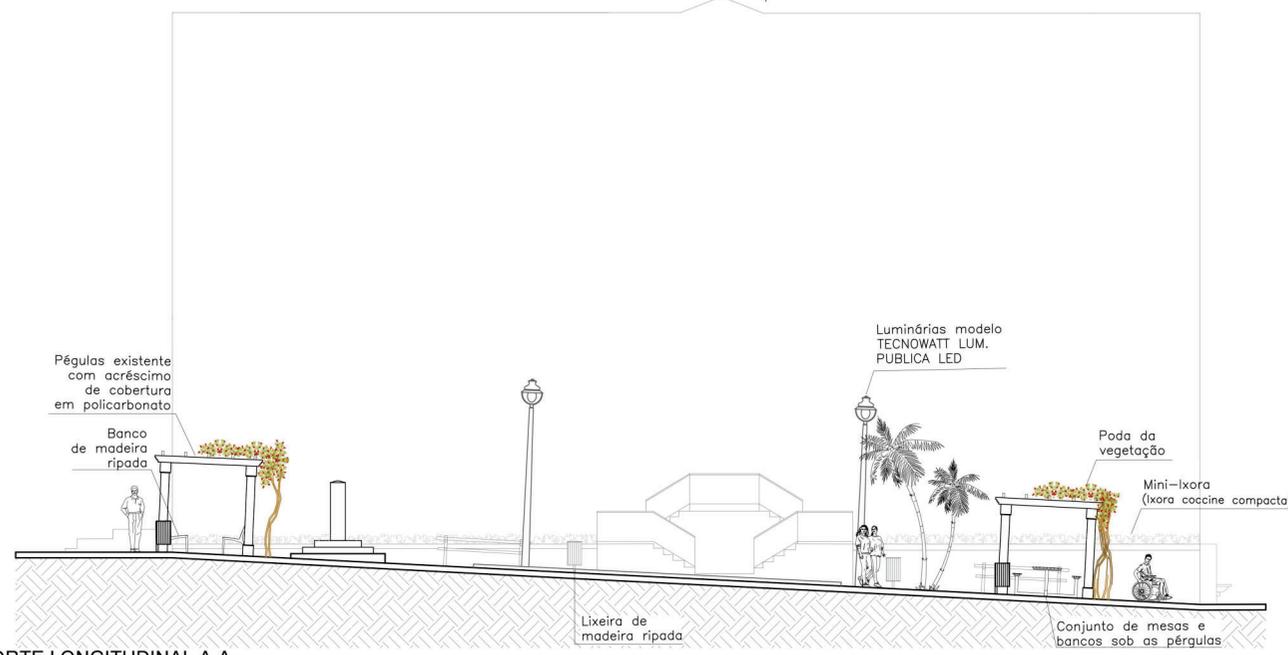
Áreas: Rua Barão de Capivari n° 20 \_\_\_\_\_ 569,17m<sup>2</sup>

Responsável Técnico pelo Projeto:  
**Arquiteta Keilla Miranda**  
Mat Pref. 101072-7

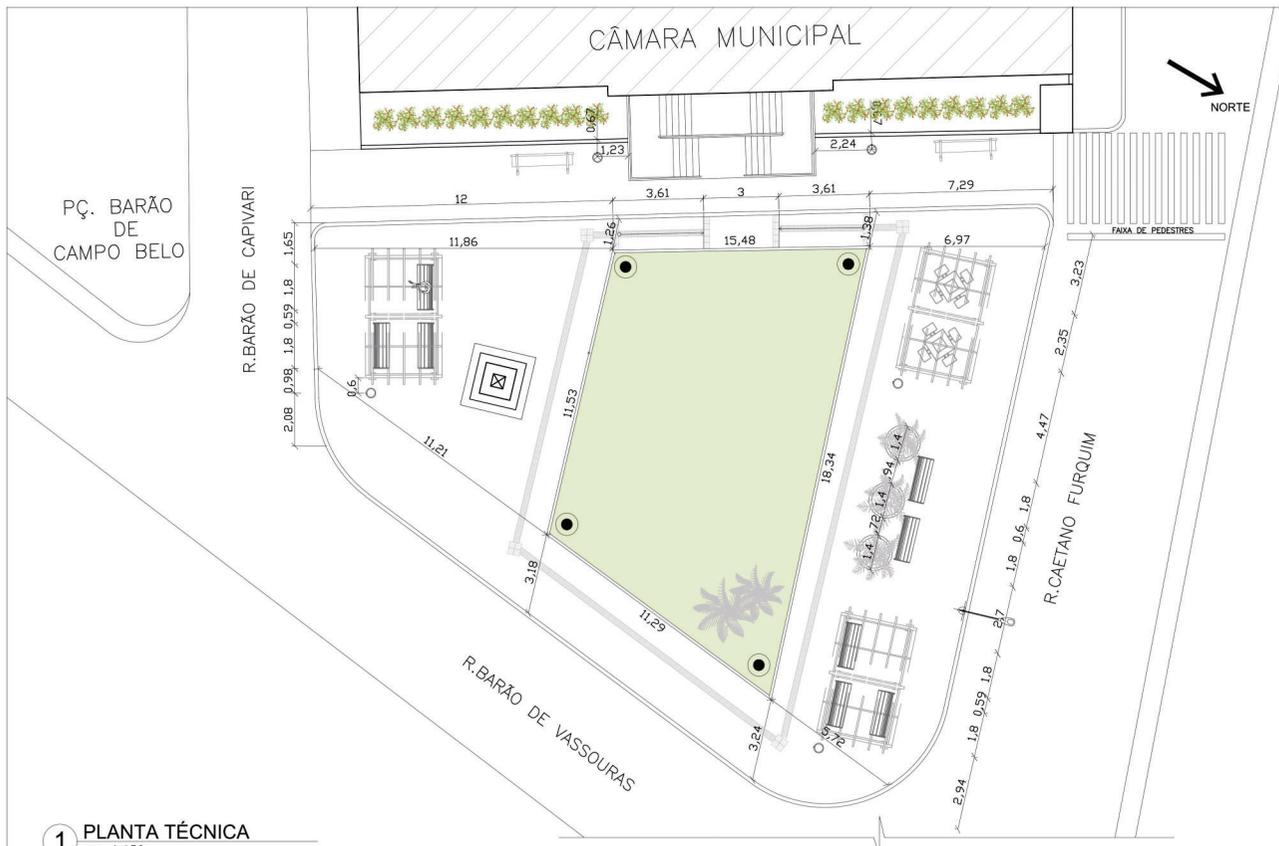
Observações:

Aprovações:

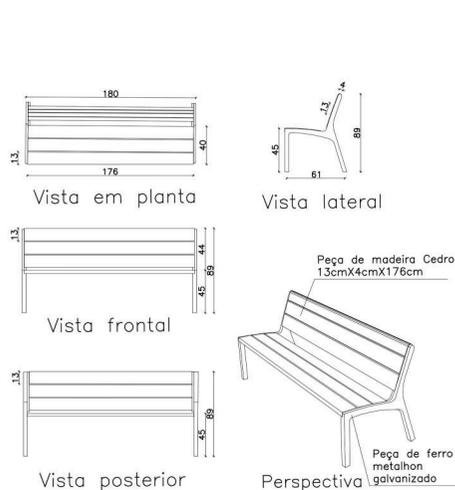
**Aprovação do ETMP/IPHAN - RJ**  
**do processo 6846/19**  
**Ofício n° 69/19 ETMP/IPHAN.**



**2 CORTE LONGITUDINAL A-A**  
esc 1:100

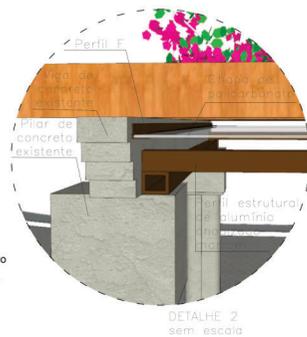


**1 PLANTA TÉCNICA**  
esc 1:150

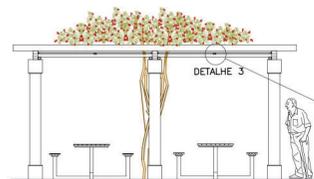


Obs: Todas as medidas do banco ripado de madeira estão em centímetros

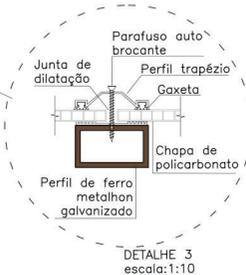
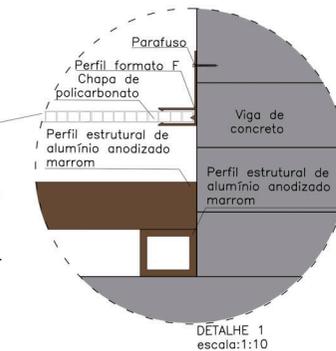
**2 BANCO RIPADO DE MADEIRA**  
esc 1:50



**3 VISTA PÉRGULA 1**  
esc 1:75



**4 VISTA PÉRGULA 2**  
esc 1:75



LEGENDA - REVESTIMENTOS	
NOME	ÁREA TOTAL
PARALELO RUA INTERNA DA PRAÇA	70,45 m <sup>2</sup>
PINTURA PÉRGULAS- COR CINZA CONCRETO	15,73 m <sup>2</sup>
GRAMA	20,00m <sup>2</sup>
PISO DE GRANITO CORUMBÁ APICOADO CINZA	368,39 m <sup>2</sup>
PISO TÁTIL	20,00 m <sup>2</sup>
PINTURA MEIO-FIO - COR AMARELO	13,42 m <sup>2</sup>
PINTURA DOS BANCOS EXISTENTES	4,02 m <sup>2</sup>
PINTURA FAIXA DE PEDESTRES	26,36 m <sup>2</sup>

ÁREA DO CANTEIRO A SER DEMOLIDADA	
GRAMA	41,73 m <sup>2</sup>
PARALELO	3,72 m <sup>2</sup>
ARBUSTOS	10,00 m <sup>2</sup>

LEGENDA - MATERIAIS	
PERGOLADO	
NOME	QUANT.
COBERTURA DE POLICARBONATO	42,45 m <sup>2</sup>
PERFIL ESTRUTURAL DE ALUMÍNIO ANODIZADO MARROM 50x30mm	15,60 m
PERFIL ESTRUTURAL DE ALUMÍNIO ANODIZADO MARROM 50x60mm	58,80 m
PERFIL TRAPEZIO DE ALUMÍNIO MARROM	16,80 m
PERFIL "F" ARREMATÉ ALUMÍNIO MARROM	33,48 m
BANCOS	
NOME	QUANT.
FERRO METALHON GALVANIZADO PARA BANCOS	1,60 m <sup>2</sup>
PEÇA DE MADEIRA RETANGULAR PARA BANCOS 13cmX176cmX4cm	48 un

ÁREA DO CANTEIRO A SER CONSTRUÍDA	
GRAMA	20,00m <sup>2</sup>
PARALELO	2,31 m <sup>2</sup>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

PROJETO PRAÇA EUFRÁSIA TEIXEIRA LEITE, MUNICÍPIO DE VASSOURAS-RJ.

Escalas indicadas	Prancha: <b>4/5</b>	Desenho: Planta Técnica pérgula Vistas pérgula	Desenhista: Mariana D'Aguiar Mat Pref. 301138-8
Data: 02/07/2019			

Áreas: Rua Barão de Capivari n° 20 \_\_\_\_\_ 569,17m<sup>2</sup>

Responsável Técnico pelo Projeto:  
**Arquiteta Keilla Miranda**  
Mat Pref. 101072-7

Observações:

Aprovações:

**Aprovação do ETMP/IPHAN - RJ**  
**do processo 6846/19**  
**Ofício n° 69/19 ETMP/IPHAN.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Planejamento





1 VISTA AÉREA  
sem escala



3 VISTA DA R. BARÃO DE CAPIVARI - MONUMENTO À EUFRÁSIA TEIXEIRA LEITE SOB A PÉRGULA  
sem escala



2 VISTA RUA INTERNA DA PRAÇA - RAMPA DE ACESSIBILIDADE  
sem escala



4 VISTA DA R. CAETANO FURQUIM  
sem escala



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Planejamento



NOME E CONTEÚDO DA PRANCHA:  
PROJETO PRAÇA EUFRÁSIA TEIXEIRA LEITE - PERSPECTIVA

ENDEREÇO:  
RUA BARÃO DE CAPIVARI Nº20- CENTRO VASSOURAS- RJ

ESCALA:  
SEM ESCALA

DATA:  
05/09/2019

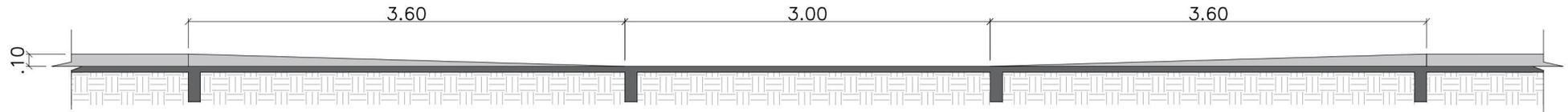
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO PROJETO:  
KEILLA MIRANDA  
MAT: 101072

DESENHO:  
MARIANA D'AGUILA  
MAT: 301138-0

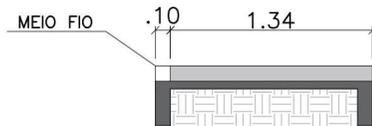
APROVAÇÕES

Aprovação do ETMP/IPHAN - RJ  
do processo 6846/19  
Ofício nº 69/19 ETMP/IPHAN.

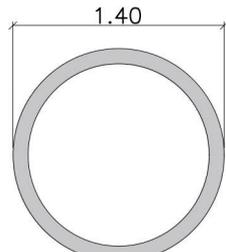
5/5



1 CORTE LONGITUDINAL RAMPA  
esc 1:50

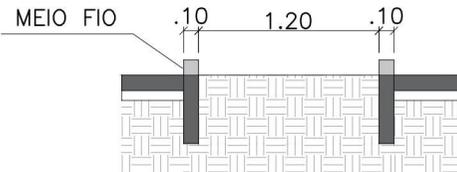


2 CORTE TRANSVERSAL RAMPA  
esc 1:50

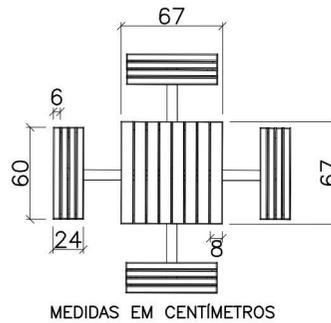


MEIO FIO ÁREA: 0.41 m<sup>2</sup>  
 ÁREA TOTAL : 1.54 m<sup>2</sup>  
 CIRCUNFERÊNCIA: 4.4m  
 DIÂMETRO: 1.4m  
 RAIO: 0.7m

3 PLANTA BAIXA GOLA DE ÁRVORE  
esc 1:50

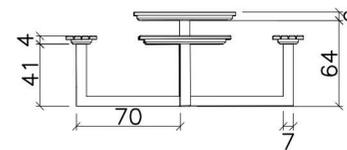


4 CORTE GOLA DE ÁRVORE  
esc 1:50



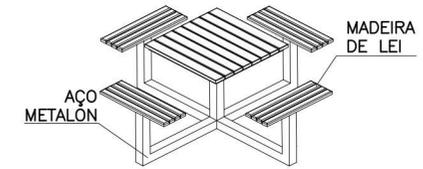
MEDIDAS EM CENTÍMETROS

5 PLANTA BAIXA MESA COM BANCOS  
esc 1:50



MEDIDAS EM CENTÍMETROS

6 VISTA MESA COM BANCOS  
esc 1:50



MEDIDAS EM CENTÍMETROS

7 PERSPECTIVA MESA COM BANCOS  
esc 1:50